

Pregão Presencial nº 141/2019

Processo Administrativo nº 239/2019

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COLETIVO E INDIVIDUAL, MATERIAL DE COPA E

COZINHA, E ARTIGOS DESCARTÁVEIS.

Prezada Senhora Assessora,

Solicitou-nos a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Secretaria Municipal de Políticas Sociais, a Secretaria Municipal de Saúde, e a Superintendência de Gestão de Recursos Materiais a abertura de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial para registro de preços, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COLETIVO E INDIVIDUAL, MATERIAL DE COPA E COZINHA, E ARTIGOS DESCARTÁVEIS. A fase interna vem com as informações orçamentárias e financeiras que viabilizam o pretendido. Para dar início à fase externa do certame, submetemos a Vossa Senhoria o instrumento editalício e seus anexos para análise e parecer, nos termos do art. 38 do parágrafo único da Lei 8.666/93.

Cordialmente,

Pouso Alegre/MG, 17 de janeiro de 2020.

Daniela Luiza Zanatta Pregoeira

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços

TIPO: Menor preço por item

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a

Secretaria Municipal de Políticas Sociais, a Secretaria Municipal de Saúde, e a

Superintendência de Gestão de Recursos Materiais.

DATA DE ABERTURA: 17/02/2020

HORÁRIO: 09:00 horas

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste pregão o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COLETIVO E INDIVIDUAL, MATERIAL DE COPA E COZINHA, E ARTIGOS DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades de todas as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O presente certame será regido pelas disposições constantes da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 2.545/2002, do Decreto Municipal 4.905/2018 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) local(is), prazos e horários descritos no Termo de Referência da Secretaria Requisitante, constante do Anexo II do presente edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas correrão à conta da dotação orçamentária da respectiva dotação orçamentária:

SECRETARIA	FICHA	DOT. ORÇAMENTÁRIA	RECURSO	DESCRIÇÃO
				MATERIAL DE
				CONSUMO –
		02 007 0012 0122 000		MANUTENÇÃO
EDUCAÇÃO	467	02.007.0012.0122.000	1012001	DA
EDUCAÇÃO	467	4.2052.333903000000	1012001	SECRETARIA DE
		0000000.1012001		EDUCAÇÃO –
				DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO (PRÓPRIO) MATERIEAL DE CONSUMO – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – QESE (FEDERAL) MATERIAL DE
				(PRÓPRIO)
		02.007.0012.0361.000		MATERIEAL DE
				CONSUMO –
EDUCAÇÃO	1185	4.2053.333903000000		MANUTENÇÃO
EDUCAÇÃO	1183	0000000.2472005	2472003	DA EDUCAÇÃO
		0000000.2472005		DA EDUCAÇÃO – QESE
				(FEDERAL)
		02.007.0012.0366.000		MATERIAL DE
EDUCAÇÃO	442		1012001	CONSUMO –
EDUCAÇÃO	442	4.2048.333903000000 0000000.1012001		ENSINO
				(PRÓPRIO)
EDUCAÇÃO		02 007 0012 0122 000		AQUISIÇÃO DE
	105	02.007.0012.0122.000	1012001	MATERIAL
	405	4.1158.344905200000	1012001	PERMANENTE –
		0000000.1012001		SECRETARIA –

				ENSINO
				(PRÓPRIO)
				MANUTENÇÃO
		02.07.0012.0361.0004		DA EDUCAÇÃO
~~				– MATERIAL DE
EDUCAÇÃO	474	.2053.3339030000000	1472005	CONSUMO –
		000000.1472005		QESE
				(FEDERAL)
				PROTEÇÃO
		02 007 0008 0244 000		ESPECIAL DE
POLÍTICAS	201	02.006.0008.0244.000	1205004	ALTA
SOCIAIS	301	9.2028.333903000000	1295004	COMPLEXIDAD
		0000000.1295004		E
				(FEDERAL)
POLÍTICAS	308	02.006.0008.0244.000		PROTEÇÃO
SOCIAIS		9.2029.333903000000	1295005	SOCIAL BÁSICA
SOCIAIS		0000000.1295005		(FEDERAL)
	315	02.006.0008.0244.000	1295006	PROTEÇÃO
POLÍTICAS		9.2030.333903000000		ESPECIAL DE
SOCIAIS		0000000.1295006		MÉDIA
		0000000.1273000		(FEDERAL)
		02.011.0010.0301.000		MATERIAL DE
SAÚDE	686	2.2109.333903000000	1483001	CONSUMO
		0000000.1483001		(FEDERAL)
		02.011.0010.0301.000		MATERIAL DE
SAÚDE	899	2.2306.333903000000	1553149	CONSUMO
		0000000.1553149		(ESTADUAL)
		02.011.0010.0122.000		MATERIAL DE
SAÚDE	822	2.2151.333903000000	1023000	CONSUMO
		0000000.1023000		(PRÓPRIO)

		02.011.0010.0304.000		MATERIAL DE
SAÚDE	789	2.2145.333903000000	1023000	CONSUMO
		0000000.1023000		(PRÓPRIO)
		02.011.0010.0125.000		MATERIAL DE
SAÚDE	858	2.2170.333903000000	1023000	CONSUMO
		0000000.1023000		(PRÓPRIO)
		02.011.0010.0305.000		MATERIAL DE
SAÚDE	767	2.2140.333903000000	1503063	CONSUMO
		0000000.1503063		(FEDERAL)
		02.011.0010.0122.000		MATERIAL DE
SAÚDE	833	2.2153.333903000000	1523045	CONSUMO
		0000000.1523045		(FEDERAL)
		02.011.0010.0305.000		MATERIAL DE
SAÚDE	803	2.2147.333903000000	1553107	CONSUMO
		0000000.1553107		(ESTADUAL)
RECURSOS		02.002.0004.0122.000		MATERIAL DE
MATERIAIS	156	1.2007.333903000000	1001001	CONSUMO
		0000000.1001001		(RECURSO
				PRÓPRIO)

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como as eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

Pouso Alegre/MG, 17 de janeiro de 2020.

Daniela Luiza Zanatta Pregoeira

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços

TIPO: Menor preço por item

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Secretaria Municipal de Saúde, e

Superintendência de Gestão de Recursos Materiais.

DATA DE ABERTURA: 17/02/2020

HORÁRIO: 09:00 horas

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, através de seu Pregoeiro(a) nomeado(a), nos termos da Portaria nº 3.779/2019, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.545/02, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Municipal 4.905/2018 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1. INFORMAÇÕES

1.1 As informações administrativas relativas a este pregão poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: editaispmpa@gmail.com

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste pregão presencial o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COLETIVO E



INDIVIDUAL, MATERIAL DE COPA E COZINHA, E ARTIGOS DESCARTÁVEIS, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e seus anexos.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no *caput* do art. 12 do Decreto Municipal nº 2.545/02.
- 3.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do certame até o trânsito em julgado da decisão.
- 3.4. As impugnações deverão ser feitas mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico editaispmpa@gmail.com, com assinatura digital (via token ou certificado digital), ou protocolizada na sala da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.
- 3.5. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, numero do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

- 3.5.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração, desde que seja apresentado o original, ou ainda em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.
- 3.6. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.
- 3.7. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o prazo para resposta descrito no item 3.4, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) local(is), prazos e horários descritos no Termo de Referência da Secretaria Requisitante constante do Anexo II do presente edital.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto será feita nos termos estabelecidos no Termo de Referência da Secretaria Requisitante, constante do Anexo II do presente edital.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas correrão à conta da dotação orçamentária da respectiva dotação orçamentária:

SECRETARIA	FICHA	DOT.	RECURSO	DESCRIÇÃO
SECKETAKIA	FICHA	ORÇAMENTÁRIA	RECORSO	DESCRIÇÃO

				MATERIAL DE
				CONSUMO –
				MANUTENÇÃO
		02.007.0012.0122.000 4.2052.333903000000 1012001 SE	DA	
EDUCAÇÃO	467		1012001	SECRETARIA DE
		0000000.1012001		EDUCAÇÃO –
			ENSINO	
				(PRÓPRIO)
				MATERIEAL DE
		02.007.0012.0361.000		CONSUMO –
EDUCAÇÃO	1185	4.2053.333903000000	2472005	MANUTENÇÃO
LDUCKÇNO	1105	0000000.2472005	2472003	DA EDUCAÇÃO
		0000000.2472003		– QESE
				(FEDERAL)
		02.007.0012.0366.000		MATERIAL DE
EDUCAÇÃO	442	4.2048.333903000000	1012001	CONSUMO –
22 0 0.19.10		0000000.1012001		ENSINO
				(PRÓPRIO)
				AQUISIÇÃO DE
	405	02.007.0012.0122.000 4.1158.344905200000	1012001	MATERIAL
EDUCAÇÃO				PERMANENTE –
LD C CHQHO		0000000.1012001	1012001	SECRETARIA –
		0000000.1012001		ENSINO
				(PRÓPRIO)
				MANUTENÇÃO
		02.07.0012.0361.0004 .2053.3339030000000 000000.1472005	1472005	DA EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO	474			– MATERIAL DE
	474			CONSUMO –
				QESE
				(FEDERAL)
POLÍTICAS	201	02.006.0008.0244.000	1205004	PROTEÇÃO
SOCIAIS	301	9.2028.333903000000	1295004	ESPECIAL DE

		0000000.1295004		ALTA
				COMPLEXIDAD
				Е
				(FEDERAL)
POLÍTICAS		02.006.0008.0244.000		PROTEÇÃO
SOCIAIS	308	9.2029.333903000000	1295005	SOCIAL BÁSICA
SOCIAIS		0000000.1295005		(FEDERAL)
		02.006.0008.0244.000		PROTEÇÃO
POLÍTICAS	315	9.2030.333903000000	1295006	ESPECIAL DE
SOCIAIS	313		1293000	MÉDIA
		0000000.1295006		(FEDERAL)
		02.011.0010.0301.000		MATERIAL DE
SAÚDE	686	2.2109.333903000000	1483001	CONSUMO
		0000000.1483001		(FEDERAL)
		02.011.0010.0301.000		MATERIAL DE
SAÚDE	899	2.2306.333903000000	1553149	CONSUMO
		0000000.1553149		(ESTADUAL)
		02.011.0010.0122.000		MATERIAL DE
SAÚDE	822	2.2151.333903000000	1023000	CONSUMO
		0000000.1023000		(PRÓPRIO)
		02.011.0010.0304.000		MATERIAL DE
SAÚDE	789	2.2145.333903000000	1023000	CONSUMO
		0000000.1023000		(PRÓPRIO)
		02.011.0010.0125.000		MATERIAL DE
SAÚDE	858	2.2170.333903000000	1023000	CONSUMO
		0000000.1023000		(PRÓPRIO)
		02.011.0010.0305.000		MATERIAL DE
SAÚDE	767	2.2140.333903000000	1503063	CONSUMO
		0000000.1503063		(FEDERAL)
		02.011.0010.0122.000		MATERIAL DE
SAÚDE	833	2.2153.333903000000	1523045	CONSUMO
		0000000.1523045		(FEDERAL)
L	1			1

		02.011.0010.0305.000		MATERIAL DE
SAÚDE	803	2.2147.333903000000	1553107	CONSUMO
		0000000.1553107		(ESTADUAL)
RECURSOS MATERIAIS	156	02.002.0004.0122.000 1.2007.333903000000 0000000.1001001	1001001	MATERIAL DE CONSUMO (RECURSO PRÓPRIO)

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação".
- 7.2. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
- 7.3. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope "Proposta Comercial".
- 7.4. Aberta a sessão, o(a) representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Senhor(a) Pregoeiro(a), devidamente munido(a) de instrumento que o(a) legitime a participar do Pregão e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

7.5 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

7.5.1 Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

- 7.5.2 Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.
- 7.5.3 Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;
- 7.6. A apresentação de cópia do contrato ou estatuto social pela licitante dispensa a mesma de anexá-los junto aos documentos de habilitação jurídica.
- 7.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 7.8. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.
- 7.9. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, mas não poderá participar das rodadas de lances verbais.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 8.1. Poderão participar deste certame as empresas:
- 8.1.1. Que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 8.1.2. Que atendam a todas as exigências deste edital;
- 8.1.3. Os itens desta licitação cujos valores médios estejam igual ou abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinam-se exclusivamente para as empresas que se

enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, e, ainda, as sociedades corporativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput, do art. 3° da citada lei, nos termos do art. 34 da Lei 11.488/2007;

- 8.1.3.1. <u>Não se aplica o disposto acima</u>, nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, e será a presente licitação estendida às empresas que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, <u>quando não comparecerem</u> na sessão pública licitantes enquadrados nas condições descritas neste item.
- 8.2. Será vedada a participação de empresas:
- 8.2.1. Que tenham sido declaradas inidôneas de licitar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;
- 8.2.2. Suspensa ou impedida de licitar/contratar com o Município de Pouso Alegre/MG;
- 8.2.3. Cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação
- 8.2.4. Que estejam em processo de falência;
- 8.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pouso Alegre, bem como seu cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente.
- 8.3. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, devendo a mesma apresentar: a) certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 ou b) Plano de Recuperação já homologado

pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

9. QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Apresentar certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.1.2. O pregoeiro juntamente com a sua equipe de apoio poderá conferir, quando da habilitação, a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, de modo a se assegurar do enquadramento nos limites estabelecidos pelos incisos I ou II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e a não incidência nas situações previstas nos incisos do § 4º desse mesmo artigo.

10. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

- 10.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este PREGÃO:
- 10.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
- 10.1.2. Recebimento dos envelopes "Proposta Comercial";
- 10.1.3. Abertura dos envelopes "Proposta Comercial";
- 10.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital, e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;



- 10.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
- 10.1.6. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 10.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novo lance de preços menores aos já ofertados;
- 10.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;
- 10.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;
- 10.1.10. Abertura do envelope "Documentação" apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 10.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope "Documentação" da segunda classificada.

11. DA AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Da aceitabilidade da proposta:

11.1.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

- 11.1.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.1.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.1.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 11.1.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão. Nesse caso, se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.
- 11.1.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.1.7. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço por item.

11.1.8. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

11.1.9. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

12.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento.

Envelope n°. 01 "PROPOSTA COMERCIAL"

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre Pregão Presencial n.º 141/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COLETIVO E INDIVIDUAL, MATERIAL DE COPA E COZINHA, E ARTIGOS DESCARTÁVEIS.

Licitante:

Envelope nº. 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre Pregão Presencial n.º 141/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COLETIVO E INDIVIDUAL, MATERIAL DE COPA E COZINHA, E ARTIGOS DESCARTÁVEIS.

Licitante:

- 12.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a).
- 12.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.



- 12.4. A **proposta comercial** será, <u>preferencialmente</u>, preenchida através do sistema de digitação de propostas online, conforme instruções do Anexo VI "Instruções para Emissão de Propostas Eletrônicas", através do site http://pousoalegre.atende.net, visando maior agilidade no processamento da licitação, devendo ser impressa, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal.
- 12.4.1. Na hipótese da proposta comercial não ser preenchida conforme as instruções do tópico 12.4., ela deverá ser apresentada de forma digitada, utilizando-se de duas casas decimais (0,00), sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.
- 12.4.2. Em ambas as situações previstas acima, a proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado, denominado "<u>Envelope Proposta</u>", endereçado ao Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, no qual deverá terá que constar o número do pregão, o objeto, e o nome da licitante, conforme instruções do item 12.1.
- 12.4.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, tais como, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.
- 12.4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 12.4.5. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a (60) sessenta dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.
- 12.4.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

- 12.4.7. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 12.4.5.1. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:
- 12.4.5.1.1. Que não apresentem suas propostas no **menor preço por item**;
- 12.4.5.1.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 12.4.5.1.3. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 12.4.5.1.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- 12.4.5.1.5. Consideradas manifestamente inexequíveis.
- a) Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 12.4.5.1.6. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.
- **12.5.** Envelope nº 02 Documentos de Habilitação das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

12.5.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI**.
- f) **Declaração** assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo III,** em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal n° 8.666/93.
- 12.5.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:
- 12.5.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares.

- 12.5.3. A documentação relativa à **qualificação econômica financeira das empresas** é a seguinte:
- 12.5.3.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.
- 12.5.3.2. Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:
- a) Apresentar certidão emitida pela instancia judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou
- b) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- 12.5.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.



- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos CND, dentro do prazo de validade.
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Fornecimento
- FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa
 Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
- g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.
- h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (**cinco**) **dias úteis**, **a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
- 12.5.6. As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

13. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. A Contratada deverá, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentar:
- 13.1.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor, em nome da licitante vencedor, ou documento público que certifique/declare que a licitante é isenta nos termos da normatização de seu respectivo Estado;
- 13.1.2. Deverá, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, ser apresentado o documento **AFE** (**Autorização de Funcionamento da Empresa**) e estar de acordo com a NBR 14725, sendo que no ato da sessão pública apresentará declaração de entrega, conforme modelo a ser disponibilidade no edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 14.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.
- 14.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 14.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo pregoeiro.
- 14.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15. DOS PROCEDIMENTOS



- 15.1. Os procedimentos deste Pregão serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) nomeado(a), e equipe de apoio, conforme determinado na Portaria 3.779/2019, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.
- 15.2. Instalada a sessão pública do Pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.
- 15.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendose ao Senhor Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.
- 15.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida o credenciamento de novas empresas proponentes.
- 15.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
- 15.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.
- 15.7. O (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).



- 15.8. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 15.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- 15.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 15.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 15.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 15.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 15.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;
- 15.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 15.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

15.17 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

15.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

15.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

15.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

15.21. O (a) Pregoeiro (a) poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

15.22. Se houver a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

15.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas.

15.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

- 15.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.
- 15.25.1 Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 15.26. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- 15.27. A ausência de manifestação **imediata** e **motivada** da licitante implicará a **decadência** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 15.28. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.
- 15.29. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.
- 15.30. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas, mas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) até a efetiva formalização da contratação.

16. DOS RECURSOS



- 16.1. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, imediata e <u>motivadamente</u> a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência, o que autoriza a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 16.2. Os licitantes que tiverem manifestado, na forma do item 16.1. a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.
- 16.3. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.
- 16.4. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 16.5. No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos a todos os interessados, na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais.
- 16.6. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 16.6.1. Ser dirigidas a Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 16.2;
- 16.6.2. Ser encaminhadas para o endereço eletrônico <u>editaispmpa@gmail</u>, **com** assinatura digital (via *token* ou certificado digital), ou ser protocolizadas na sala da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.



- 16.7. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 16.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.9. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
- 16.10. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sítio da internet deste Município.
- 16.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 16.12. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. As obrigações resultantes deste Pregão constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo IV.

18.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado de sua assinatura.

18.4. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de até cinco dias úteis, contados da formal convocação da adjudicatária.

18.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

30

18.6. O prazo para a assinatura da Ata, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

18.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DOS PREÇOS E REAJUSTE

19.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.



19.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

19.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.

19.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

19.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

19.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saldar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

19.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

19.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



- 19.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
- 19.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.
- 19.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
- 19.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.
- 19.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.
- 19.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 19.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

- 19.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto porventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.
- 19.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.
- 19.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.
- 19.19. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1. O recebimento do(s) objeto(s) será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:
- 20.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- 20.1.2 **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.



- 20.2. O Município de Pouso Alegre/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
- 20.3. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil brasileiro.
- 20.4 Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, os servidores a seguir indicados:
- a) Sra. Vânia Maria Alves Mendes, matrícula 20981-01, Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) Sra. Vanessa Martins dos Santos, matrícula 16916-01, Secretaria de Municipal de Educação;
- c) Sr. Artur Ferreira Galery, matrícula 20505, Secretaria Municipal de Políticas Sociais;
- d) Sra. Joselita Morais De Souza, matrícula 19.611, Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Sr. Anderson César Medeiros Schroder, matrícula 6397, Superintendência de Gestão de Recursos Materiais.
- 20.5. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto licitado.
- 20.6. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.
- 20.7. Ao Gestor compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o

que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.
- 21.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o serviço contratado e o seu aceite.
- 21.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no fornecimento dos produtos, para que sejam corrigidos.
- 21.4. Verificar se os serviços prestados pela empresa contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer o fornecimento de qualquer produto que esteja em desacordo com o termo.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. Entregar o(s) objeto(s) deste Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- 22.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido no edital e em seus anexos;
- 22.3. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos materiais que não estejam de acordo com o termo de Referência;
- 22.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre os objetos deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.



- 22.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos produtos/serviços contratados.
- 22.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- 22.7. Reparar, corrigir, remover, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição destes, no prazo estipulado no item 3.8 deste Termo de Referencia, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 22.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 22.9. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
- 22.10 Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante.
- 22.11. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega destes, e atendidos os especificados na descrição dos produtos.
- 22.12. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 22.13. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações

dos materiais, objeto da licitação.

22.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.15. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

23.2. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

23.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

23.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

24.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade até que sejam cessados os efeitos ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

24.3. Será aplicada multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

- 24.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:
- I Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;
- II Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;



III – Multa de até <u>30%</u> (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do descumprimento total do contrato;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos.

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

24.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

24.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

25. DA RESCISÃO

- 25.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 25.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;
- 25.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 25.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- 25.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 25.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.
- 25.5. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 26.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 26.2. O presente certame licitatório poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.
- 26.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.
- 26.4. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

26.5. Fica designado como local para assinatura da Ata de Registro de Preços a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

- 26.6. Com base no art. 43, § 3° da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, são facultadas ao Senhor(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.7. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) com a assistência de sua equipe de apoio.
- 26.8. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não

comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

27. DOS ANEXOS

27.1 Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

Pouso Alegre, 17 de janeiro de 2020.

Daniela Luiza Zanatta Pregoeira

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo	presente	instrumento,	a						
empresa		, inscrita no CNPJ/MF	sob o nº						
, com sede n	, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado,								
credencia o Sr.(a)	, portador(a) d	la Cédula de Identidade RG n	° e						
inscrito no CPF/MF s	ob o n°, outorgan	do-lhe plenos poderes para rep	presentá-la						
na sessão pública d	o PREGÃO PRESEN	CIAL Nº 141/2019, em espe	ecial para						
formular lances verba	is e para interpor recursos	s ou deles desistir.							
Por oportuno, a outor	gante declara, sob as pen	as da lei, estar cumprindo plen	amente os						
requisitos de habilita	ção, através dos docume	entos de habilitação, de acord	lo com as						
exigências constantes	do Edital.								
(nome comp	leto, cargo ou função e as	ssinatura do representante legal)						

OBS.: APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADA OU COM ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO) JUNTAMENTE COM ESTE CREDENCIAMENTO.

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COLETIVO E INDIVIDUAL, MATERIAL DE COPA E COZINHA, E ARTIGOS DESCARTÁVEIS para atender as necessidades de todas as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	CÓDIG	QTD.	UNITÁRI	TOTAL
	DESCRIÇÃO	014.	О	TOTAL	O	
	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO -					
	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT DE 2,5%					44
	SOLUÇÃO AQUOSA, COMPOSTA					
	DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E					
	ÁGUA, COM TEOR DE CLORO					
	ATIVO DE 2,0 A 2,5%,					
1	EMBALADOS EM FRASCO	ED	87001492			
1	PLÁSTICO BRANCO VIRGEM,	FR	8	11.160		
	CONTENDO 1 LITRO DE					
	SOLUÇÃO. PRODUTO CONFORME					
	PORTARIA DA ANVISA/MS 89,					
	COM VALIDADE MÍNIMA DE 12					
	MESES CONTADOS A PARTIR DA					
	DATA DE ENTREGA.					
			I			

2	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO 5 LITROS - ÁGUA SANITÁRIA EM GALÃO DE 5LITROS EM SOLUÇÃO AQUOSA, COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5%, EMBALADOS EM GALÃO PLÁSTICO BRANCO, VIRGEM, CONTENDO 5 LITROS DE SOLUÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GL	87001492 9	8.600	
3	ÁLCOOL 46° INPM, ESSÊNCIA DE LAVANDA 1 LITRO - ÁLCOOL 1.000 ML REFINADO DE BAIXO TEOR DE ACIDEZ E ALDEÍDOS, 46° INPM ESPECIALMENTE INDICADO PARA LIMPEZA, ESSÊNCIA DE LAVANDA, NÃO INCLUINDO DESINFECÇÃO E SEM ADIÇÃO DE DESNATURANTE. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, SELO DO INMETRO E NÚMERO DO INOR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	87001924	1.500	45

4	ÁLCOOL 46° INPM 1 LITRO - ÁLCOOL 1.000 ML REFINADO DE BAIXO TEOR DE ACIDEZ E ALDEÍDOS, 46° INPM ESPECIALMENTE INDICADO PARA LIMPEZA, NÃO INCLUINDO DESINFECÇÃO E SEM ADIÇÃO DE DESNATURANTE. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, SELO DO INMETRO E NÚMERO DO INOR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	87001493	1.150	46
5	ÁLCOOL 70° INPM 1 LITRO - ÁLCOOL 1.000 ML REFINADO DE BAIXO TEOR DE ACIDEZ E ALDEÍDOS, 70° INPM, ESPECIALMENTE INDICADO PARA DESINFECÇÃO E SEM ADIÇÃO DE DESNATURANTE. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, SELO DO INMETRO E NÚMERO DO INOR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA	FR	87001493	9.700	

	DE ENTREGA.				
6	ÁLCOOL GEL 70° INPM 500 ML - ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA; COM TEOR ALCOÓLICO ENTRE 70° INPM, GEL ,MASSA ESPECIFICA (A20 GRC) 0,877 G/ML, PONTO DE FULGOR 24 GRC, SELO INMETRO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	FR	87001493	7.250	47
7	AMACIANTE DE ROUPAS COR AZUL 2 LITROS - AMACIANTE DE ROUPA NA COR AZUL, COM ODOR CARACTERÍSTICO, COMPOSTO POR CONSERVANTE, CORANTE, ESPESSANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA DEIONIZADA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE	FR	87001493	1.250	

	ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. EMBALADO EM FRASCO DE 02 LITROS COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
8	APARELHO DE BARBEAR 2 LÂMINAS DESCARTÁVEL - APARELHO DESCARTAVEL PARA BARBEAR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 02 LÂMINAS PARALELAS EM AÇO INOXIDÁVEL, AFIADAS, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO OU REBARBAS, PODENDO TER OU NÃO FITA LUBRIFICANTE, EMBALDO EM PACOTE CONTENDO 02 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		87001501 9	500	48
9	AVENTAL COZINHA NAPA BRANCO 100 X 60 CM - AVENTAL PARA COZINHA EM NAPA COR BRANCA MEDIDAS MÍNIMAS 1 METRO X 60 CM, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	87001504 8	540	

10	AVENTAL DE PROTEÇÃO PVC, FORRO POLIÉSTER, 1,20X 0,70 M - AVENTAL DE PROTEÇÃO; EM PVC COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO X 0,70M DE LARGURA; PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RESPINGOS DE ÁGUA E PRODUTOS QUÍMICOS; SEM MANGA; SEM GOLA; FECHAMENTO ATRAVÉS DE TIRAS NO MESMO MATERIAL DO AVENTAL, SOLDADAS ELETRONICAMENTE; CINTURA/PESCOÇO; NA COR BRANCA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	87001508	860	49
11	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS COM ALÇA - BALDE PLÁSTICO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, NAS MEDIDAS APROXIMADA DE 250 X 280MM, O BALDE DEVE SER DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER	UND.	87001493 4	215	

	IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
12	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS - BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS COM PEGADOR NO FUNDO, ALÇA METÁLICA E COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DO BALDE 31 CM X 25CM, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	87001501 5	180	50
13	BALDE PLASTICO 15 LITROS COM ALÇA - BALDE PLÁSTICO "TIPO PARA CONCRETO", EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE 15 LITROS, NAS MEDIDAS APROXIMADA DE 230 X 330MM, O BALDE DEVE SER REFORÇADO NA COR PRETA, COM ALÇA GALVANIZADA. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA	UND.	87001493 5	220	

	DE ENTREGA.				
14	BALDE PLÁSTICO 20 LIROS COM ALÇA - BALDE PLÁSTICO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 330 X 345MM, O BALDE DEVE SER DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	87001493 6	265	51

15	CARRINHO DE LIMPEZA TIPO MOP 116 COMP. X 57 LARG. X 100 ALT - CARRINHO DE LIMPEZA MEDIDA: 116 CM COMPRIMENTO X 57 CM LARGURA X 100 CM ALTURA, PESO APROXIMADO 18 K. ACOMPANHA: 01 CARRO FUNCIONAL AMÉRICA + 01 (UM) BALDE ESPREMEDOR DOBLÔ 30 LITROS, COM DIVISÃO PARA ÁGUA LIMPA E ÁGUA SUJA + 01 (UM) CONJUNTO MOP LÍQUIDO (01 CABO EM ALUMÍNIO + 01 HASTE + 01 REFIL MOP LÍQUIDO 320 G) + 01 (UMA) PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO + 01 (UMA) PÁ COLETORA POP + 01 (UM) CONJUNTO MOP PÓ (01 CABO EM ALUMÍNIO + 01 ARMAÇÃO + 1 REFIL MOP PÓ 60 CM) NA COR AMARELO.	UND.	87001508	34	52
16	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML - CERA LIQUIDA INCOLOR, COMPOSTA DE CARNAÚBA, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA (RESIMAX), SOLVENTE, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, 1,2 BENXOISOTHIAZOLINONA 3, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	FR	87001493 7	5.870	

	EMBALADO EM FRASCO DE				
	PLÁSTICO OPACO E TAMPA DE				
	ROSCA, CONTENDO ROTULO				
	COM INFORMAÇÕES DO				
	PRODUTO E DO FORNECEDOR E				
	PRECAUÇÕES, VALIDADE				
	MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS				
	A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
	CERA LÍQUIDA VERMELHA 750				
	ML - CERA LIQUIDA VERMELHA,				
	COMPOSTA DE CARNAÚBA,				
	DISPERSÃO ACRÍLICA				
	METALIZADA (RESIMAX),				
	SOLVENTE, TENSOATIVOS NÃO				
	IÔNICOS, COADJUVANTE,				53
	ALCALINIZANTE,				33
	PLASTIFICANTE, 1,2				
17	BENXOISOTHIAZOLINONA 3,	FR	87001493	20	
	FRAGRÂNCIA E ÁGUA.		8		
	EMBALADO EM FRASCO DE				
	PLÁSTICO OPACO E TAMPA DE				
	ROSCA, CONTENDO ROTULO				
	COM INFORMAÇÕES DO				
	PRODUTO E DO FORNECEDOR E				
	PRECAUÇÕES, VALIDADE				
	MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS				
	A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				

18	CESTO COM TAMPA PARA LIXO 60 LITROS - CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO LISO EM APENAS UMA COR, COM TAMPA NA MESMA COR DO CESTO, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 617 X 483 MM. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	87001494	225	54
19	CESTO COM TAMPA PARA LIXO DE 100 LITROS - CESTO DE LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO LIXO DE APENAS UMA COR, COM PEDAL, TAMPA E RODINHAS, COM ALÇA NA PARTE SUPERIOR TRASEIRA DO CESTO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS 600 X 850 X 415 MM, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA ATRAVÉS DE ETIQUETA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	87001494	240	

20	CESTO DE LIXO EM AÇO COR BRANCA 6,9 LITROS - CESTO EM AÇO PINTADO BRANCO COM CAPACIDADE DE 6,9 LITROS COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 20	UND.	87001493 9	110	
	X 23 CM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
21	CESTO PLÁSTICO TELADO 12 LITROS – CESTO PLÁSTICO TELADO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 265 X 270 MM, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE 12 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	87001494	130	55
22	CLORO 10 A 12% GALÃO 5 LITROS - CLORO GALÃO DE 05 LITROS SOLUÇÃO LÍQUIDA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM ASPECTO LÍMPIDO, ODOR CARACTERÍSTICO, E COR AMARELADA, COM CONCENTRAÇÃO DE 10 A 12%, EMBALADO EM GALÃO PLÁSTICO RESISTENTE COM COR ESCURA QUE NÃO ULTRAPASSE A LUZ SOLAR E COM ROSCA, CONTENDO NO MÁXIMO 5 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE	GL	87001494	3.850	

	12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
23	CLORO 2,5% 1 LITRO - SOLUÇÃO LÍQUIDA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM ASPECTO LÍMPIDO, ODOR CARACTERÍSTICO, E COR AMARELADA, COM CONCENTRAÇÃO DE 2,5%, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM COR ESCURA QUE NÃO ULTRAPASSE A LUZ SOLAR E COM ROSCA, CONTENDO NO MÁXIMO 1 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	87001494	3.490	56
24	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO TAMANHO MÉDIO (32 X 30) - COADOR DE CAFE DE PANO TAMANHO "M", NAS MEDIDAS 32 X 30 CM PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	87001504 9	730	

25	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA CX 1000 UNID - COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDIDA APROXIMADA 09 A 10 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 1.000 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIX A	87001505 5	358	
26	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO CX 1000 UNID - COLHER DESCARTAVEL PARA REFEICAO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDIDA APROXIMADA 15 A 16 CM. EMBALADA EM CAIXA COM 1.000 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIX A	87001505 4	358	57
27	CONJUNTO DE 5 LIXEIRAS COLETA SELETIVA 50 LITROS - LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA CONJUNTO DE 5 LIXEIRAS DE CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS PARA COLETA SELETIVA, SENDO 1 DA COR VER- DE(VIDRO), 1 DA COR AZUL(PAPEL), 1 DA COR AMARELO (METAL) E 1 DA COR	UND.	87001507	15	

	VERMELHO (PLÁSTICO) E UMA				
	DA COR MARROM (ORGÂNICO).				
	TODOS OS RECIPIENTES DEVEM				
	OSTENTAR EM LUGAR VISÍVEL O				
	SÍMBOLO DE MATERIAL				
	RECICLÁVEL, CONFORME				
	MODELO E ESPECIFICAÇÕES				
	DETERMINADOS PELA NBR 7500.				
	CONFECCIONADAS EM				
	POLIETILENO DE ALTA				
	DENSIDADE FORMATO				
	RETANGULAR CÔNICO COM				
	DIMENSÃO APROXIMADA 113 X				
	37 X 179. ACOPLADOS A UMA				
	ESTRUTURA EM FERRO PINTADO				58
	COM PINTURA EPÓXI A PÓ.				
	GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
	CONJUNTO TIPO MOP PÓ PAREDE				
	COMPLETO – CONJUNTO TIPO				
	MOP PÓ PAREDE, CONJUNTO				
28	COMPLETO FORNECIDO COM	CONJ	87001494	105	
20	CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO	CO143	5	103	
	(1,40 M X 24 MM DE DIÂMETRO); -				
	SUPORTE; - LUVA COMPOSTA				
	100% DE FIOS ACRÍLICOS.				
	COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE				
	DESCARTÁVEL 200 ML - COPO				
	PLÁSTICO DESCARTÁVEL,	CAIX	87001505		
29	ATÓXICO, DE POLIPROPILENO,	A	6	9.855	
	CAPACIDADE 200 ML, CAIXA				
	COM 2.500 UNIDADES, DIVIDIDO				
	EM PACOTES COM 100 UNIDADES				

	CADA, MATERIAL TRANSPARENTE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ATUAL.				
30	COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL 50 ML - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, DIVIDIDO EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA, MATERIAL TRANSPARENTE, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIX A	87001505 7	235	59
31	CREME PARA ASSADURA 45 G - CREME PARA ASSADURA COM PROPRIEDADE ANTI-SÉPTICA E SECATIVAS - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÓXIDO DE ZINCO, ÓLEO MINERAL, GLICERINA, DIMETICONE, VASELINA, LANOLINA, ISOESTEARATO DE SORBITANO, PANTENOL (PRÓ- VITAMINA B5), AVEIA (AVEIA SATINA), CERA DE ABELHA SINTÉTICA, CERA MICROCRISTINA, LACTADO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, DMDM,	EMBA LAGE M	87001502 6	840	

	HIDONTOÍNA/BUTICALBAMATO DE LODOPROPINILA, ÁCIDO LÁTICO E ACETATO DE TOCOFENILA (VITAMINA E). EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 45 G, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS				
	A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
32	CREOLINA LÍQUIDA LATA 1 LITRO - CREOLINA TIPO LIQUIDA; ACONDICIONADA EM LATA CONTENDO 1 LITRO; COMPOSTO DE FENOIS E CRESOIS (PRINCIPIO ATIVO); PARA DESINFETAR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LT	87001494 6	55	60
33	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO – DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BOCAL FEITO EM MATERIAL DE BORRACHA RESISTENTE, LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM DE DIÂMETRO E ALTURA APROXIMADA DE 40CM, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	87001494 7	175	

34	DESINFETANTE 1 LITRO - DESINFETANTE; CATEGORIA BÁSICA RESTRITA LIQUIDO LÍMPIDO, QUATERNÁRIO DE AMÔNIA 1,0%; PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA NONILFENOL ETOXILADO; COMBIZELL LH; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA VARIADA, TOMANDO COMO EXEMPLO: LAVANDA, ERVA DOCE, FLORAL. CONCENTRAÇÃO 4 A 6%, PH 7,0 - 9,0; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	87001494	7.540	61
35	DESINFETANTE GALÃO 5 LITROS - DESINFETANTE CONCENTRADO COMPOSIÇÃO QUÍMICA DE EMULSIFICANTE, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIA, FORMOL, ISOTIAZOLINONAS, ESSÊNCIA, CORANTE E ÁGUA COM O PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIA 0,4%, DISPONÍVEL NAS FRAGRÂNCIAS FLORAL, EUCALIPTO, E CAMPESTRE	GL	87001494 9	3.960	

	ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERAM OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
36	DESODORIZADOR DE AR 400 ML - DESODORIZADOR DE AR FRAGRÂNCIA FLORAL, SEM CFC, COMPOSTO DE ATIVO SOLVENTE, FRAGRÂNCIAS E PROPELENTES, COM PRINCÍPIO ATIVO DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO - 0,125%, EMBALADO EM FRASCO METALIZADO DE ALUMÍNIO, CONTENDO NO MÍNIMO 400 ML PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	87001495	650	62
37	DESODORIZADOR SANITÁRIO 25 GRAMAS - DESODORIZADOR SANITÁRIO 25 GR COMPOSIÇÃO: DESODORIZADOR SANITÁRIO COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS COMO: LAVANDA, BRISA MARINHA E DEMAIS, A BASE DE PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, COM AÇÃO BACTERICIDA CONTRA	UND.	87001495 1	1.370	

38	STAPHYLOCOCCUS SALMONELLA, ACOMPANHA A PEDRA SANITÁRIA (REFIL) UM SUPORTE PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO DA MESMA NA BORDA DO VASO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE O SUPORTE E A PEDRA EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO FABRICANTE, PRECAUÇÕES E MODO DE USAR, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML - DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, PH DE 7,0 A 8,0, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA.	FR	87001495 4	26.400	63
38	ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE,	FR		26.400	

39	INFORMAÇÕES DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DETERGENTE SUPER CONCENTRADO AROMA PINHO 1 LITRO - DETERGENTE DESENGRAXANTE E DESENGORDURANTE SUPER. CONCENTRADO, COM ALTO PODER UMECTANTE E EMULSIONANTE, O QUE FACILITA A QUEBRA DA TENSÃO SUPERFICIAL, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO. O AROMA DE PINHO INIBE O ODOR DESAGRADÁVEL EM ENXÁGUE INICIAL EM AMBIENTES HOSPITALARES E DEIXA O AMBIENTE COM AROMA AGRADÁVEL APÓS A LIMPEZA. REMOVE OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE SUJIDADES. SUA UTILIZAÇÃO PROPICIA UMA ECONOMIA SUBSTANCIAL NA LIMPEZA EM GERAL. PRODUTO BIODEGRADÁVEL.	FR	87001495	50		64
----	--	----	----------	----	--	----

40	DETERGENTE USO GERAL 1 LITRO - DETERGENTE DESENGORDURANTE PARA USO GERAL, FÓRMULA COM COMPONENTES ENZIMÁTICOS SEM ENXÁGUE PARA LIMPEZA DIÁRIA E REMOÇÃO DE GORDURA, SUA ENZIMA COMBATE AS MOLÉCULAS DE GORDURA, INDICADO, PARA PISO SEM CERA, DILUIÇÃO DE 16 ML POR LITROS DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 01 LITRO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	87001495	1.960	65
41	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M - DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLÃO 300 METROS, DISPENSER MEDINDO APROXIMADAMENTE 27,6 X 26,5 X 11,4CM, COM CHAVE, NA COR: BRANCA, RECOMENDADO PARA DEPAPEL HIGIÊNICO TIPO "ROLÃO" MEDINDO 10CM X 300METROS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	87001507 3	150	

42	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2, CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA DE IMPACTO NA COR BRANCA, PROCESSO DE PRODIÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE, COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE 220X210M, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES 270X290X160MM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	87001507	250	66
43	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO DE 800ML COM REFIL - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO CAPACIDADE 8000ML, CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA DE IMPACTO NA COR BRANCA COM SISTEMA INTELIGENTE DE ABERTURA,COM VISOR QUE INDIQUE A CAPACIDADE, SISTEMA DE FECHAMENTO COM CHAVE, COM FORNECIMENTO DE PARAFUSOS PARA MAIOR FIXAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UND.	87001507 5	270	

44	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA - ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS E BICOS, COM CABO ANATÔMICO, COM CERDAS DE NYLON, POSSUINDO SUAVES E DURADOURAS CERDAS DE NYLON PARA MELHOR LIMPEZA DOS RESÍDUOS. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	87001495 6	45	
45	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - ESCOVA COM BASE DE MADEIRA PARA LAVAR ROUPAS; COM CERDAS DE POLIPROPILENO RESISTENTES E DURÁVEIS, QUE NÃO DEFORMAM E NÃO EMBOLAM; COM CAPACIDADE DE LAVAR E ESFREGAR SUPERFÍCIES RÚSTICAS E SEMIRRÚSTICAS COMO: ROUPAS, AZULEJO, PNEUS, ETC. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	87001495 5	535	67
46	ESPONJA DE AÇO 60 G - ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PANELAS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM EMBALAGEM	PCT	87001495 7	7.570	

	PLÁSTICA CONTENDO 08 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO DE 60 GRAMAS NO MÍNIMO, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
47	ESPONJA DUPLA FACE - ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE; MEDINDO NO MÍNIMO 110 X 75 X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, SENDO UMA FACE CONSTITUÍDA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, OUTRO LADO COMPOSTO DE FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS; NA COR AMARELA. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	87001495	12.010	68
48	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CX 1000 UNID - FACA DESCARTAVEL PARA REFEICAO CAIXA COM 1.000 UNIDADES. EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 1.000 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIX A	87001505 9	8	

49	FACA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA CX 1000 UNID - FACA DESCARTAVEL PARA SOBREMESA CAIXA COM 1.000 UNIDADES. EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 09 A 10 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 1.000 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIX A	87001505 8	8	
50	FILME PVC PARA EMBALAGEM RL 30M - FILME PVC PARA EMBALAGEM 28 CM X 30 M, PARA ENVOLVER, PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS E OUTROS ,ROLO COM 30M X 28 CM, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ROLO	87001506 0	550	69
51	FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO COM COMPRESSOR, COM UNIDADE DE PURIFICAÇÃO P 355 LATINA/BLISTER P 355 OU SIMILAR; COMPOSIÇÃO: ELEMENTOS FILTRANTES EM MELTBLOWN E CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL, DIMENSÕES: 203X90X60 MM; PESO: 0,25 KG; VIDA ÚTIL 3.000 LITROS OU 6		87001458 9	500	

	MESES.				
52	FILTRO PARA BEBEDOURO EM AÇO INOX TIPO TORRE LIBEL FLEX OU SIMILAR; COMPOSIÇÃO: COM TRIPLA FILTRAGEM, CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL, DOLOMITA, MANTA MICROTEXTURIZADA; DIMENSÕES 18,5 X 5,5 X 5,5 CM (AXLXP); PESO 270G; VIDA ÚTIL: 6 MESES OU 4.000 LITROS, RETENÇÃO DE PARTÍCULAS CLASSE D (P4); REDUÇÃO DE CLORO LIVRE; VAZÃO 45L/H.	UND.	87001458 8	400	70
53	FLANELA PARA LIMPEZA - FLANELA 100% ALGODÃO, COR LARANJA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO NO MINIMO 56X38 CM.	UND.	87001495 9	1.100	
54	FRONHA PARA TRAVESSEIRO INFANTIL. EM CORES E/OU ESTAMPAS VARIADAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE: 30CM X 40CM – 150 FIOS. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.	UND.	87001902 0	300	

55	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CX 1000 UNID - GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO CAIXA COM 1.000 UNIDADES. EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 09 A 10 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 1.000 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIX A	87001506 1	308	
56	GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX PRESSÃO 1,0 LITROS – GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM METAL INOX COM SISTEMA DE SERVIR COM BOMBEAMENTO POR PRESSÃO, CAPACIDADE 1,0 LITROS, CONSERVAÇÃO TÉRMICA QUENTE 6 HORAS E CONSERVAÇÃO FRIO 12 HORAS, MATERIAL INTERNO AMPOLA DE VIDRO, GARRAFA COM ALÇA, TAMPA ROSQUEÁVEL DE PRESSÃO SISTEMA QUE EVITA PINGOS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA NBR 13282.	UND.	87001507 9	580	71

57	GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX PRESSÃO 2,0 LITROS – GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM METAL INOX COM SISTEMA DE SERVIR COM BOMBEAMENTO POR PRESSÃO, CAPACIDADE 1,0 LITROS, CONSERVAÇÃO TÉRMICA QUENTE 6 HORAS E CONSERVAÇÃO FRIO 12 HORAS, MATERIAL INTERNO AMPOLA DE VIDRO, GARRAFA COM ALÇA, TAMPA ROSQUEÁVEL DE PRESSÃO SISTEMA QUE EVITA PINGOS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA NBR 13282.	UND.	87001924	30	72
58	GARRAFA TÉRMICA PRETA POLIPROPILENO PRESSÃO 0,5 LITRO – GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM POPIPROPILENO NA COR PRETA, CAPACIDADE 0,5 LITRO, COM SISTEMA DE SERVIR COM BOMBEAMENTO POR PRESSÃO, TAMPA ROSQUEÁVEL DE PRESSÃO, CONSERVAÇÃO TÉRMICA QUENTE 6 HORAS E CONSERVAÇÃO FRIO 12 HORAS,	UND.	87001507 7	50	

	MATERIAL INTERNO AMPOLA DE VIDRO, ALÇA, FUNDO E TAMPA EM POLIPROPILENO, LISA SEM DECORAÇÃO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 13282.				
59	GARRAFA TÉRMICA PRETA POLIPROPILENO PRESSÃO 1,0 LITRO – GARRAFA TÉRMICA COM REVESTIMENTO EXTERNO EM POPIPROPILENO NA COR PRETA COM SISTEMA DE SERVIR COM BOMBEAMENTO POR PRESSÃO, CAPACIDADE 1,0 LITROS, CONSERVAÇÃO TÉRMICA QUENTE 6 HORAS E CONSERVAÇÃO FRIO 12 HORAS, MATERIAL INTERNO AMPOLA DE VIDRO, GARRAFA COM ALÇA, TAMPA ROSQUEÁVEL DE PRESSÃO, SISTEMA QUE EVITA PINGOS PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 13282.	UND.	87001507 8	115	73
60	GUARDANAPO DE PAPEL 23X20 CM PACOTE 50 UNID - GUARDANAPO DE PAPEL 23X20	PCT	87001508 2	1.650	

	CM PACOTE COM 50 UNIDADES,				
	FOLHA DUPLA, ALTA				
	QUALIDADE, GOFRADO,				
	GRAMATURA MÍNIMA DE 17G/M2,				
	EMBALADO EM PACOTES COM 50				
	UNIDADES, PRODUZIDO A				
	PARTIR DE ÁREAS QUE FAZEM				
	PARTE DO REFLORESTAMENTO,				
	PRODUTO COM VALIDADE				
	MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS				
	A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
	HASTE PARA EQUIPAMENTO				
	TIPO MOP LIQUIDO - HASTE PARA				
	MOP LIQUIDO, PRODUZIDAS EM				
	POLIPROPILENO ULTRA				74
	RESISTENTE UTILIZADAS COM	UND.		105	
61	CABOS DE ALUMÍNIO. SÃO		87001496		
01	UTILIZADAS PARA FIXAR OS		0		
	MOPS ÚMIDOS. NAS CORES:				
	CABO FOSCO E HASTE AMARELA.				
	PRODUTO COM VALIDADE				
	MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS				
	A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
	HASTES FLEXÍVEIS 100 %				
	ALGODÃO EMB 75 UNID - HASTES				
	FLEXÍVEIS COM PONTA DE				
	ALGODÃO, PACOTE COM NO	EMBA	87001502		
62	MÍNIMO 75 UNIDADES,	LAGE	7	890	
	MATERIAL HASTE: PLÁSTICO,	M	/		
	TIPO HASTE: COM RANHURA,				
	MATERIAL PONTA: 100 %				
	ALGODÃO, APLICAÇÃO: HIGIENE				

PESSOAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PONTAS ARREDONDADAS, ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTIGERMES, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 75 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0 % 1000 ML - HIPOCLORITO DE SODIO 1,0 % - FRASCO PLASTICO COM 1.000 ML COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1,0 %, PH 12,0 + 1. EMBALADO EM GALÃO PLÁSTICO OPACO COM ALÇA E TAMPA DE ROSCA, COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	87001496	2.000	75

64	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 % 1000 ML - HIPOCLORITO DE SODIO 2,5 % - FRASCO PLASTICO COM 1.000 ML COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5 %, PH 12,0 + 1. EMBALADO EM GALÃO PLÁSTICO OPACO COM ALÇA E TAMPA DE ROSCA, COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	87001496	3.760	76
65	INSETICIDA AEROSOL FRASCO 300 ML - INSETICIDA 300 ML COMPOSIÇÃO: INSETICIDA A BASE DE ÁGUA COMO SOLVENTE, EFICAZ CONTRA MOSQUITOS, MOSCAS, BARATAS E MOSQUITO DA DENGUE, COMPOSTO DE ANTIOXIDANTE, TENSOATIVOS, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SOLVETES E PROPELENTES, COM INGREDIENTES ATIVO DE D- ALERTRINA A 0,10% P/P, D- TETRAMETRINA A 0,14% P/P E	FR	87001496	310	

	CIFENOTRINA-S A 0,12% P/P,				
	VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.				
	EMBALAGEM FRASCO EM				
	AEROSOL CONTENDO 300 ML				
	(212G). EMBALAGEM DEVE				
	CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O				
	PRODUTO E FABRICANTE,				
	INFORMAÇÕES DE USO E				
	PRECAUÇÕES, PRODUTO COM				
	VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES				
	CONTADOS A PARTIR DA DATA				
	DE ENTREGA				
	LENÇOL PARA BERÇO PADRÃO				
	AMERICANO COM ELÁSTICO. EM				
	CORES E/OU ESTAMPAS		07001001		77
66	VARIADAS, 150 FIOS COM	UND	87001901	300	
	MEDIDAS MÍNIMAS DE: 100 CM X		1		
	160 CM CM. COMPOSIÇÃO: 100%				
	ALGODÃO.				
	LIMPA FORNO FRASCO 230				
	GRAMAS - LIMPA FORNO				
	COMPOSIÇÃO: SODA CÁUSTICA,				
	ESPESSA, ÓLEO DE MENTA E				
	ÁGUA, PRODUTO COM ALTO				
	PODER DE LIMPEZA E REMOÇÃO		07001406		
67	DE GORDURA INCRUSTADA,	FR	87001496	2.060	
	PRODUTO ALCALINO,		5		
	EMBALADOS EM FRASCO				
	PLÁSTICO OPACO COM TAMPA				
	DE ROSCA CONTENDO 230				
	GRAMAS, NO ROTULO DEVE				
	CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O				
]

	PRODUTO E FABRICANTE, PRECAUÇÕES E INSTRUÇÕES DE USO ALÉM DE PRIMEIROS SOCORROS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
68	LIMPA PEDRA FRASCO COM 2L. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, ADJUVANTE, COADJUVANTE, CORANTE E VEÍCULO. ALTO PODER DE LIMPEZA E REMOVE AS SUJEIRAS DOS MAIS DIVERSOS TIPOS, TAIS COMO: CROSTAS DE LAMA, ENCARDIDO, RESPINGOS DE CONCRETO E FERRUGEM. VALIDADE 36 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UND.	87001897 1	100	78
69	LIMPA VIDROS FRASCO 750 ML - LIMPA VIDROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 750 ML, COM BICO DOSADOR E TAMPA FLIP TOP. O PRODUTO DEVERÁ LIMPAR E MANTER BRILHANTE SUPERFÍCIES COMO: VIDROS, VITRINES, ESPELHOS, TELAS DE TV, PARA-BRISAS E ACRÍLICOS. COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVO	FR	87001496 6	4.050	

	ANIÔNICO, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL, ÉTER GLICÓLICO, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO DO PRODUTO: INDICAÇÕES DE UTILIZAÇÃO, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, PRODUTO COM VALIDADE				
	MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
70	LIMPADOR MULTIUSO FRASCO 500 ML - LIMPADOR MULTI USO INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO DOSADOR, DEVERÃO CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: INDICAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	87001496 7	9.362	79
71	LIXEIRA AÇO INOX COM TAMPA PEDAL BALDE REMOVIVEL 20L - LIXEIRA EM AÇO INOX, COM TAMPA, PEDAL E BALDE REMOVÍVEL, CAPACIDADE 15 L COMPOSIÇÃO: LIXEIRA EM AÇO INOX COM TAMPA E PEDAL, BALDE REMOVÍVEL EM MATERIAL PLÁSTICO DE	UND.	87001496 8	90	

	POLIPROPILENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA ATRAVÉS DE ETIQUETA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
72	LIXEIRA PLÁSTICA 100 LITROS COM TAMPA - LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA, SEM PEDAL COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COMPOSIÇÃO: CESTO DE LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO LIXO DE APENAS UMA COR, SEM PEDAL, COM TAMPA, COM ALÇA NA PARTE SUPERIOR TRASEIRA DO CESTO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDIDAS 597 X 800 X 395 MM, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA ATRAVÉS DE ETIQUETA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	87001497	290	80

73	LIXEIRA PLÁSTICA PEDAL 15 LITROS - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, CAPACIDADE 15 L COMPOSIÇÃO: CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO LIXO COM CORPO EM UMA COR, E TAMPA E PEDAL EM OUTRA COR, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 33 X 29 X 31 CM, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA ATRAVÉS DE ETIQUETA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	87001496 9	290	81
74	LIXEIRA PLÁSTICA PEDAL 60 LITROS - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 60 LITROS, COMPOSIÇÃO: CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIPROPILENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO LISO EM APENAS UMA COR, COM TAMPA NA MESMA COR DO CESTO, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60X 48 CM. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, PRODUTO COM	UND.	87001497	240	

	VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
75	LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA PEDAL 25 LITROS - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, CAPACIDADE 25 LITROS, COMPOSIÇÃO: CESTO PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO EM APENAS UMA COR VERMELHO, AZUL, VERDE OU CINZA, COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS, EM FORMATO QUADRADO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	87001497	226	82
76	LUSTRA MÓVEIS 200 ML - LUSTRA MÓVEIS LIMPA MOVEIS; EMULSÃO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO; PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO); COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE; SEQUESTRANTE, PERFUME E AGUA; EMBALADO	FR	87001507 2	2.350	

	EM FRASCO DE 200 ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
77	LUVA DE LATEX NATURAL NÃO ESTÉRIL TAMANHO G CAIXA 100 UNIDADES - LUVA DE LATEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL, ANATOMICA, AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, DESCARTAVEL, PULVERICADAS COM PÓ BIO-ABSORVIVEL - TAMANHO GRANDE, EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, TAMANHO GRANDE, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIX A	87001503	1.410	83
78	LUVA DE LATEX NATURAL NÃO ESTÉRIL TAMANHO M CAIXA 100 UNIDADES - LUVA DE LATEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL, ANATOMICA, AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, DESCARTAVEL, PULVERICADAS COM PÓ BIO-ABSORVIVEL -	CAIX A	87001503 8	2.910	

	TAMANHO MÉDIA EM BALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES COMPOSIÇÃO: LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
79	LUVA DE LATEX NATURAL NÃO ESTÉRIL TAMANHO P CAIXA 100 UNIDADES - LUVA DE LATEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL, ANATOMICA, AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, DESCARTAVEL, PULVERICADAS COM PÓ BIO-ABSORVIVEL - TAMANHO PEQUENA CAIXA COM 100 UNIDADES COMPOSIÇÃO: LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, TAMANHO PEQUENO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIX A	87001503 9	1.440	84
80	LUVA DE LATEX PUNHO LONGO TAMANHO G - LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REFORÇADO POSSUINDO PUNHO LONGO E É IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSÃO ATÉ O ANTEBRAÇO. O PUNHO EM VIROLA PRENDE-SE AO BRAÇO, EVITANDO A	PAR	87001497 5	3.500	

	ENTRADA DE LÍQUIDOS. CONTA COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, QUE EVITAM O DESLIZE DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
81	LUVA DE LATEX PUNHO LONGO TAMANHO M - LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REFORÇADO POSSUINDO PUNHO LONGO E É IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSÃO ATÉ O ANTEBRAÇO. O PUNHO EM VIROLA PRENDE-SE AO BRAÇO, EVITANDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS. CONTA COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, QUE EVITAM O DESLIZE DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PAR	87001497	4.800	85

82	LUVA DE LATEX PUNHO LONGO TAMANHO P - LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REFORÇADO POSSUINDO PUNHO LONGO, IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSÃO ATÉ O ANTEBRAÇO. O PUNHO EM VIROLA PRENDE-SE AO BRAÇO, EVITANDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS. CONTA COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, QUE EVITAM O DESLIZE DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PAR	87001497	2.600	86
83	LUVA TÉRMICA DE COZINHA, META-ARAMIDA TAMANHO M PARA 250 GRAUS FORRO FELTRO -LUVA TÉRMICA DE COZINHA; DE COMPOSTO DE META-ARAMIDA, COM PARA-ARAMIDA E FIBRA; TAMANHO MÉDIO (45CM COMPRIMENTO); DEVENDO RESISTIR A TEMPERATURAS DE 250 GRAUS, COM PROTEÇÃO TÉRMICAS CONTRA CALOR E CHAMAS, ALTA RESISTENCIA A ABRASÃO; FORRADA COM COMPOSTO DE FELTRO E TECIDO	PAR	87001508 0	80	

	DE ALGODÃO, PRODUTO COM				
	VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES				
	CONTADOS A PARTIR DA DATA				
	DE ENTREGA.				
	MAÇO DE FÓSFOROS PALITO 5				
	CM MÇ 10 UNID - MAÇO DE				
	FOSFORO COMPOSIÇÃO:	MAÇ			
	FÓSFORO COMPOSTO DE				
	CLORATO DE POTÁSSIO				
	AGLUTINANTES, MEDINDO				
84	APROXIMADAMENTE 5 CM CADA		87001505	1.700	
04	PALITO, EMBALADOS EM	O	0	1.700	
	CAIXINHAS CONTENDO 40				
	PALITOS, REEMBALADOS EM				
	MAÇOS COM 10 CAIXAS.				87
	PRODUTO COM VALIDADE				
	MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS				
	A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
	MANGUEIRA VERDE DE ½				
	POLEGADA 70 METROS –				
	MANGUEIRA ESPIRALADA EM				
	PVC REFORÇADA COM FIO DE				
	POLIÉSTER DE 70 METROS DE		87001501		
85	COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE	UND.	7	110	
	1/2 COM ENGATE DE METAL, NA		/		
	COR VERDE, PRODUTO COM				
	VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES				
	CONTADOS A PARTIR DA DATA				
	DE ENTREGA.				

86	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT 100 UNID – MÁSCARA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM MALHA DE POLIPROPILENO; COM FIBRAS SINTÉTICA NA INTERNA E EXTERNA, MEIO FILTRANTE EM MICRO FIBRA TRATADAS ELETROSTATICAMENTE; COM GRAMPO DE AJUSTE NASAL, ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO; QUE NÃO PERMITA ENTRADA DE AR PELA LATERAL APRESENTAÇÃO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; EMBALAGEM DE COM NO MÍNIMO DE 100 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	87001506	420	88
87	PÁ PARA LIXO RETANGULAR 23X25 CM - PÁ EM AÇO GALVANIZADO EM BICO RETANGULAR, COM 92 CM DE CABO REFORÇADO, MEDIDAS DA ESTRUTURA DE METAL: 23 CM X 25 CM, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	87001497 6	210	

88	PALHA DE AÇO N° 01 60 G - PALHA DE ACO N° 01 COM PESO LÍQUIDO DE 60 G, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA EMBALAGEM, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	87001497 7	700	
89	PALITO DE DENTE CAIXA 100 UNIDADES - PALITOS DE DENTES, ROLIÇOS, DE MADEIRA, PRODUZIDO COM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, QUE NÃO SOLTE LASCA E FIAPOS, EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 100 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	CAIX A	87001507 6	50	89
90	PANO DE CHÃO 100 % ALGODÃO ALVEJADO BRANCO 50X70 CM - PANO DE LIMPEZA; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO ALVEJADO, TIPO SACO FECHADO; MEDINDO (50 X 70)CM; COM VARIAÇÃO DE NO MÁXIMO 10% NAS DIMENSÕES; COM TODAS AS LATERAIS COSTURADAS E REFORÇADAS, SENDO QUE AS ÁREAS PRÓXIMAS AS COSTURAS	UND.	87001497 8	10.000	

	DEVERÃO FICAR LISAS; NA COR BRANCA; PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
91	PANO DE CHÃO 100 % ALGODÃO CRU SEM ALVEJAR 75X45 CM - PANO DE CHAO 100 % ALGODAO CRU COMPOSIÇÃO: PANO CONFECCIONADO EM TECIDO DE 100 % ALGODÃO CRU, SEM SER ALVEJADO, TAMANHO APROXIMADO 75 X 45 CM, COSTURADO/FECHADO TIPO SACO, ESTERILIZADO E LIVRE DE QUALQUER TIPO DE IMPUREZA E CONTAMINAÇÃO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	87001497 9	8.900	90
92	PANO DE PRATOS 100 % ALGODÃO - PANO DE PRATO EM ALGODAO COMPOSIÇÃO: PANO DE PRATO COMPOSTO DE TECIDO 100 % ALGODÃO, ALVEJADO, TAMANHO 70 CM X 60 CM, PANO LISO SEM ESTAMPA COM BAINHA FEITA PARA QUE NÃO DESFIE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM	UND.	87001505 1	4.420	

	ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.				
93	PANO MULTIUSO BACTERICIDA 50X33 CM PCT 5 UNID - PANO MULTIUSO COMPOSIÇÃO: PANO MULTIUSO BACTERICIDA COMPOSTO DE 70 % VISCOSE E 30 % POLIÉSTER, NA COR AZUL, TAMANHO DE 50 X 33 CM, EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO LACRADO CONTENDO 5 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E MODO DE LAVAGEM, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	87001498 0	4.150	91
94	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLO 30 M - PAPEL HIGIENICO BRANCO. FOLHA DUPLA; CLASSE 01; NA COR BRANCA; ALVURA ISSO MAIOR QUE 80%; ÍNDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 MM/G; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M; QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM2/M2;	ROLO	87001498 1	165.800	

TEMPO DE ADGODOÑO DE ÍGUA	
TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA	
IGUAL OU MENOR QUE 5 S;	
CONFORME NORMA ABNT NBR	
15464-2 E 15134;	
CARACTERÍSTICAS	
COMPLEMENTARES: MATÉRIA	
PRIMA 100% FIBRA VEGETAL;	
COMPRIMENTO DO ROLO 30 M -	
COM TOLERÂNCIA DE 2%; COM	
LARGURA DE 10 CM - COM	
TOLERÂNCIA DE 2%; DIÂMETRO	
NO MÁXIMO 11,7 CM; LARGURA	
DO TUBETE 10 CM – COM	
TOLERÂNCIA DE 2%; DIÂMETRO	
INTERNO DO TUBETE MAIOR QUE	92
4 CM; FORMATO GOFRADO;	
PICOTADO; NEUTRA;	
ROTULAGEM CONTENDO:	
MARCA, QUANTIDADE DE	
ROLOS; AROMA, METRAGEM DO	
PAPEL; NOME DO FABRICANTE E	
FANTASIA, CNPJ; E-	
MAIL,TELEFONE DO SAC.;	
EMBALAGEM COM BOA	
VISIBILIDADE DO PRODUTO,	
FARDO COM 64 ROLOS,	
PRODUTO COM VALIDADE	
MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS	
A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	

95	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 METROS – PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, FOLHA DUPLA, ROLO DE 300 METROS. COMPOSIÇÃO 100 % FIBRA CELULÓSICA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ROLO	87001498 2	8.800	
96	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS 2,5 X 20,7 CM – PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 22,5 X 20,7 CM 02 DOBRAS, NA COR BRANCA, FABRICADO COM 100 % DE CELULOSE VIRGEM, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2.500 FOLHAS COM 2 DOBRAS, CONTENDO NA EMBALAGEM TODAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO INCLUSIVE SUA COMPOSIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES: GRAMATURA MÍNIMA 35 G/M2, ALVURA SUPERIOR A 100 UV CALIBRADO E 85 UV EXCLUÍDO, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO A SECO SUPERIOR A 760 N/M (DIREÇÃO DE FABRICAÇÃO) E 460 N/M (DIREÇÃO TRANSVERSAL), RESISTÊNCIA À TRAÇÃO A ÚMIDO SUPERIOR A 100 N/M (DIREÇÃO DE FABRICAÇÃO) E 55 N/M (DIREÇÃO TRANSVERSAL),	PCT	87001498	13.600	93

	CAPACIDADE DE ABSORÇÃO (MÉTODO CESTINHA, EM G/G) INFERIOR A 4 E TEMPO DE ABSORÇÃO INFERIOR A 7 SEGUNDOS, ABSORÇÃO DE ÁGUA (MÉTODO GOTA) INFERIOR A 23 SEGUNDOS, PINTAS MÁXIMO DE 12 POR MM2/M2 E FUROS MÁXIMO DE 1,2 POR MM2/M2, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRENDEDOR DE ROUPAS				
97	MADEIRA PCT 12 UNID - RENDEDOR DE ROUPAS PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	87001505	470	94
98	REFIL PARA EQUIPAMENTO TIPO MOP LÍQUIDO MICROFIBRA 400 G - REFIL MOP LIQUIDO MICROFIBRA 400 GR FABRICADO EM 100 % MICRO FIBRA, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO	UND.	87001498 4	130	

	HOSPITALAR, APRESENTAM				
	ALTO PODER DE ABSORÇÃO NA				
	COR BRANCA, LIXEIRA				
	PLASTICA COM PEDAL,				
	CAPACIDADE 15 L COMPOSIÇÃO:				
	CESTO PARA LIXO EM MATERIAL				
	PLÁSTICO DE POLIPROPILENO				
	RESISTENTE, NÃO RECICLADO,				
	DE PRIMEIRA QUALIDADE,				
	CESTO LIXO COM CORPO EM				
	UMA COR, E TAMPA E PEDAL EM				
	OUTRA COR, CAPACIDADE PARA				
	15 LITROS, MEDIDAS				
	APROXIMADAS DE 33 X 29 X 31				
	CM, DEVIDAMENTE				9
	IDENTIFICADA ATRAVÉS DE				
	ETIQUETA, PRODUTO COM				
	VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES				
	CONTADOS A PARTIR DA DATA				
	DE ENTREGA.				
	REFIL PARA EQUIPAMENTO TIPO				
	MOP PAREDE 25X12 CM - REFIL				
	PARA MOP PO PAREDE PARA				
	SEREM UTILIZADOS NOS				
	CONJUNTOS MOP PAREDE. NA				
99	DIMENSÃO DE 25 X 12 CM,	UND.	87001498	130	
))	FACILITAM A REMOÇÃO DE	OND.	5	130	
	SUJEIRAS EM LOCAIS DE DIFÍCIL				
	ACESSO, LIXEIRA PLASTICA COM				
	PEDAL, CAPACIDADE 15 LITROS				
	COMPOSIÇÃO: CESTO PARA LIXO				
	EM MATERIAL PLÁSTICO DE				

	POLIPROPILENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CESTO LIXO COM CORPO EM UMA COR, E TAMPA E PEDAL EM OUTRA COR, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 33 X 29 X 31 CM, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA ATRAVÉS DE ETIQUETA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REFIL PARA TORNEIRA				
100	CONJUGADA COM FILTRO, BICA MÓVEL E REGISTRO LORENZETTI ACQUA BELLA/VITA 1686 OU SIMILAR; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E CARVÃO ATIVADO; PESO 130G; VIDA ÚTIL 2.000 LITROS; VAZÃO 0,8 LITROS/MIN; REDUÇÃO DE CLORO LIVRE: CLASSE I (75 %).	UND.	87001458 7	300	96
101	REMOVEDOR DE CERA 1 LITRO - REMOVEDOR DE CERA COMPOSIÇÃO: REMOVEDOR DE CERAS NATURAIS A BASE DE ÁGUA, HIDROTOPO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, MONOETANOLAMINA, BUTILGLICOL, TOLUENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL	FR	87001498 6	5.570	

	ETÍLICO, ALCALINIZANTES,				
	SOLVENTES E CORANTE,				
	EMBALADOS EM FRASCO				
	PLÁSTICO TRANSPARENTE COM				
	TAMPA DE ROSCA CONTENDO 1				
	LITRO. ROTULO CONTENDO				
	INFORMAÇÕES SOBRE O				
	PRODUTO E FABRICANTE,				
	PRECAUÇÕES E MODO DE USAR,				
	PRODUTO COM VALIDADE				
	MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS				
	A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
	RODO DE ESPUMA PARA CERA				
102	COM CABO 50 CM - RODO DE	UND.			
	ESPUMA APLICADOR DE CERA				97
	BASE EM MADEIRA DE 50 CM DE		87001499	220	
102	COMPRIMENTO, COM ESPUMA		0	220	
	PARA APLICAÇÃO DE CERA;				
	CABO EM MADEIRA REVESTIDO				
	COM PELÍCULA PLÁSTICA.				
	RODO MADEIRA COM CABO 2				
	BORRACHAS 40 CM - RODO 40 CM				
	2 BORRACHAS COM CABO,				
	COMPOSIÇÃO: RODO PARA				
	LIMPEZA COM BASE DE				
103	MADEIRA MEDIDO 40 CM E CABO	UND.	87001498	805	
103	DE MADEIRA MEDINDO 1,50M ,	OND.	7	005	
	REVESTIDO COM PLÁSTICO E				
	SUPORTE PARA PENDURAR NA				
	PONTA, COM BORRACHA DUPLA				
	DE PRIMEIRA QUALIDADE.				
	PRODUTO COM ETIQUETA DE				

	IDENTIFICAÇÃO.				
104	RODO POLIPROPILENO COM CABO 2 BORRACHAS 100 CM - RODO 100 CM 2 BORRACHAS COM CABO, COMPOSIÇÃO: RODO PARA LIMPEZA COM BASE DE POLIPROPILENO MEDIDO 100 CM E CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO E SUPORTE PARA PENDURAR NA PONTA, COM BORRACHA DUPLA DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	UND.	87001498 9	90	98
105	RODO POLIPROPILENO COM CABO 2 BORRACHAS 60 CM - RODO 60 CM 2 BORRACHAS COM CABO, COMPOSIÇÃO: RODO PARA LIMPEZA COM BASE DE POLIPROPILENO MEDIDO 60 CM E CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,50 M REVESTIDO COM PLÁSTICO E SUPORTE PARA PENDURAR NA PONTA, COM BORRACHA DUPLA DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	UND.	87001498 8	660	

106	SABÃO DE COCO BARRA 200 G - SABÃO DE COCO EM BARRA SABÃO DE COCO DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO ÓLEO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA, BARRA DE 200 GR, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		87001499	750	
107	SABÃO EM PÓ 1 KG - SABÃO EM PÓ, COMPOSTO DE BRANQUEADOR ÓPTICO, CARGA, DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, AGENTE DE SUSPENSÃO, SEQUESTRANTE, PIGMENTO, PERFUME E UMIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, IMPRESSO NO PACOTE AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE, ALÉM DE INSTRUÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	87001499	12.700	99
108	SABÃO NEUTRO GLICERINADO BARRA 200 G PCT 5 UNID - SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO, COMPOSIÇÃO:	PCT	87001499	5.000	

	SABÃO BASE DE ÁCIDOS		l		
	GRAXOS, GLICERINA,				
	CONSERVANTES, SAL,				
	INORGÂNICO E ÁGUA. PACOTES				
	CONTENDO 5 PEÇAS DE				
	APROXIMADAMENTE 200 G				
	CADA, PRODUTO COM				
	VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES				
	CONTADOS A PARTIR DA DATA				
	DE ENTREGA.				
	SABONETE LÍQUIDO				
	DEGERMANTE FRASCO 1 LITRO –				
	SABONETE LIQUIDO				
	DEGERMANTE PARA MAOS				
	COMPOSIÇÃO: SABONETE				100
	LIQUIDO PARA ASSEPSIA DAS				
	MÃOS COM PH NEUTRO, PARA				
	USO DE MANIPULADORES DE				
	ALIMENTO, COM INGREDIENTES				
	ATIVO TRICLOSAN 0,5%,				
109	COMPOSTO DE	FR	87001499	2 200	
109	METILISOTIAZOLINONA,	ΓK	5	2.200	
	CLORETO DE SÓDIO, LANOLINA				
	PEG-75, EDTA, ÁCIDO CÍTRICO,				
	COCOATO DE GLICERINA, PEG-7,				
	TRICLOSAN, BASE PEROLIZANTE,				
	GLICERINA, COCAMIDADEA,				
	LAURIL ÉTER SULFATO DE				
	SÓDIO, PROPILENO GLICOL,				
	COCAMIDOPROPIL BETAINA E				
	ÁGUA DEOCNIZADA,				
	EMBALADOS EM FRASCOS				

	PLÁSTICOS TRANSPARENTE, COM TAMPA PUMP COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA, FRASCO CONTENDO 01 LITRO. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS SOBRE O PRODUTO., PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
110	SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5 LITROS - SABONETE LIQUIDO CREMOSO, SUAVE E PEROLIZADO, CONTEM EMOLIENTES, COMPOSTO DE SODIUM LAURETH SULFATE, DISODIUM EDTA, PEG-150 DISTEARATE, COCAMIDE DEA, SODIUM LAURETH SULFATE, SODIUM CHLORIDE, PARFUM E ÁGUA, SABONETE VISCOSO, COM DENSIDADE ENTRE 1,000 A 1,100 G/CM3, FRAGRÂNCIAS ERVA- DOCE OU LAVANDA, PH 6,5 À 7,5, EMBALADOS EM GALÕES DE PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS, CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS COMO, COMPOSIÇÃO, FABRICANTE, PRECAUÇÕES PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA	 87001499	2.000	101

	DE ENTREGA.				
111	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100 L PCT 100 UNID - SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO COM NO MINIMO 100 LITROS, PACOTE 100 UNIDADES. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O	PCT	87001499	200	102

	MANUSEIO, DE ACORDO COM A					
	NORMA TÉCNICA 9191,					
	DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE					
	CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO					
	DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA.					
	O MATERIAL UTILIZADO NA					
	FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE					
	ALTA QUALIDADE, COM					
	REGISTRO NA ANVISA, PRODUTO					
	COM VALIDADE MÍNIMA DE 12					
	MESES CONTADOS A PARTIR DA					
	DATA DE ENTREGA.					
	SACO DE LIXO HOSPITALAR					
	BRANCO LEITOSO 15 L PCT 100					
	UNID - SACO DE LIXO					103
	HOSPITALAR BRANCO LEITOSO					
	COM NO MINIMO 15 LITROS.					
	PARA ACONDICIONAMENTO DE					
	RESÍDUOS SÓLIDOS					
	HOSPITALARES/INFECTANTES,					
	CONSTITUÍDO DE POLIETILENO					
110	DE ALTA DENSIDADE (PEAD)	рст	87001499	200		
112	VIRGEM, OFERECENDO UMA	PCT	8	200		
	PERFEITA RESISTÊNCIA					
	MECÂNICA E PROPORCIONANDO					
	A OPACIDADE NECESSÁRIA À					
	APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO					
	É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA,					
	HOMOGÊNEA E UNIFORME					
	VEDANDO COMPLETAMENTE E					
	NÃO PERMITINDO A PERDA DO					
	CONTEÚDO DURANTE O					
			t	L	l	

MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFEÇÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 20 L PCT 100 UNID - SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO COM NO MINIMO 20 LITROS. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O						
DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 20 L PCT 100 UNID - SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO COM NO MINIMO 20 LITROS. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO		MANUSEIO, DE ACORDO COM A				
CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 20 L PCT 100 UNID - SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO COM NO MINIMO 20 LITROS. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO		NORMA TÉCNICA 9191,				
DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 20 L PCT 100 UNID - SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO COM NO MINIMO 20 LITROS. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO		DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE				
O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESSE CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 20 L PCT 100 UNID - SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO COM NO MINIMO 20 LITROS. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO		CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO				
FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 20 L PCT 100 UNID - SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO COM NO MINIMO 20 LITROS. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO		DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA.				
ALTA QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 20 L PCT 100 UNID - SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO COM NO MINIMO 20 LITROS. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERCENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO		O MATERIAL UTILIZADO NA				
REGISTRO NA ANVISA, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 20 L PCT 100 UNID - SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO COM NO MINIMO 20 LITROS. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO		FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE				
COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 20 L PCT 100 UNID - SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO COM NO MINIMO 20 LITROS. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO		ALTA QUALIDADE, COM				
MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 20 L PCT 100 UNID - SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO COM NO MINIMO 20 LITROS. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO		REGISTRO NA ANVISA, PRODUTO				
DATA DE ENTREGA. SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 20 L PCT 100 UNID - SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO COM NO MINIMO 20 LITROS. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO		COM VALIDADE MÍNIMA DE 12				
SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 20 L PCT 100 UNID - SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO COM NO MINIMO 20 LITROS. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO		MESES CONTADOS A PARTIR DA				
BRANCO LEITOSO 20 L PCT 100 UNID - SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO COM NO MINIMO 20 LITROS. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO		DATA DE ENTREGA.				
UNID - SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO COM NO MINIMO 20 LITROS. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO		SACO DE LIXO HOSPITALAR				
HOSPITALAR BRANCO LEITOSO COM NO MINIMO 20 LITROS. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO		BRANCO LEITOSO 20 L PCT 100				
COM NO MINIMO 20 LITROS. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO		UNID - SACO DE LIXO				104
PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO		HOSPITALAR BRANCO LEITOSO				
RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO		COM NO MINIMO 20 LITROS.				
HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO		PARA ACONDICIONAMENTO DE				
CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO		RESÍDUOS SÓLIDOS				
DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO		HOSPITALARES/INFECTANTES,				
VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO		CONSTITUÍDO DE POLIETILENO				
VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO	112	DE ALTA DENSIDADE (PEAD)	рст	87001504	200	
MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO	113	VIRGEM, OFERECENDO UMA	101	7	200	
A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO		PERFEITA RESISTÊNCIA				
APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO		MECÂNICA E PROPORCIONANDO				
É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO		A OPACIDADE NECESSÁRIA À				
HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO		APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO				
VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO		É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA,				
NÃO PERMITINDO A PERDA DO		HOMOGÊNEA E UNIFORME				
		VEDANDO COMPLETAMENTE E				
CONTEÚDO DURANTE O		NÃO PERMITINDO A PERDA DO				
		CONTEÚDO DURANTE O				

	MANUSEIO, DE ACORDO COM A				
	NORMA TÉCNICA 9191,				
	DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE				
	CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO				
	DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA.				
	O MATERIAL UTILIZADO NA				
	FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE				
	ALTA QUALIDADE, COM				
	REGISTRO NA ANVISA, PRODUTO				
	COM VALIDADE MÍNIMA DE 12				
	MESES CONTADOS A PARTIR DA				
	DATA DE ENTREGA.				
	SACO DE LIXO HOSPITALAR				
	BRANCO LEITOSO 30 L PCT 100				
	UNID - SACO DE LIXO				105
	HOSPITALAR BRANCO LEITOSO				
	COM NO MINIMO 30 LITROS.				
	PARA ACONDICIONAMENTO DE				
	RESÍDUOS SÓLIDOS				
	HOSPITALARES/INFECTANTES,				
	CONSTITUÍDO DE POLIETILENO				
114	DE ALTA DENSIDADE (PEAD)	PCT	87001499	250	
114	VIRGEM, OFERECENDO UMA	101	9	230	
	PERFEITA RESISTÊNCIA				
	MECÂNICA E PROPORCIONANDO				
	A OPACIDADE NECESSÁRIA À				
	APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO				
	É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA,				
	HOMOGÊNEA E UNIFORME				
	VEDANDO COMPLETAMENTE E				
	NÃO PERMITINDO A PERDA DO				
	CONTEÚDO DURANTE O				

	MANUSEIO, DE ACORDO COM A				
	NORMA TÉCNICA 9191,				
	DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE				
	CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO				
	DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA.				
	O MATERIAL UTILIZADO NA				
	FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE				
	ALTA QUALIDADE, COM				
	REGISTRO NA ANVISA PRODUTO				
	COM VALIDADE MÍNIMA DE 12				
	MESES CONTADOS A PARTIR DA				
	DATA DE ENTREGA.				
	SACO DE LIXO HOSPITALAR				
	BRANCO LEITOSO 50 L PCT 100				
	UNID - SACO DE LIXO				106
	HOSPITALAR BRANCO LEITOSO				
	COM NO MINIMO 50 LITROS.				
	PARA ACONDICIONAMENTO DE				
	RESÍDUOS SÓLIDOS				
	HOSPITALARES/INFECTANTES,				
	CONSTITUÍDO DE POLIETILENO				
115	DE ALTA DENSIDADE (PEAD)	PCT	87001500	350	
113	VIRGEM, OFERECENDO UMA	PCI	0	330	
	PERFEITA RESISTÊNCIA				
	MECÂNICA E PROPORCIONANDO				
	A OPACIDADE NECESSÁRIA À				
	APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO				
	É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA,				
	HOMOGÊNEA E UNIFORME				
	VEDANDO COMPLETAMENTE E				
	NÃO PERMITINDO A PERDA DO				
	CONTEÚDO DURANTE O				

	MANUSEIO, DE ACORDO COM A				
	NORMA TÉCNICA 9191,				
	DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE				
	CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO				
	DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA.				
	O MATERIAL UTILIZADO NA				
	FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE				
	ALTA QUALIDADE, COM				
	REGISTRO NA ANVISA, PRODUTO				
	COM VALIDADE MÍNIMA DE 12				
	MESES CONTADOS A PARTIR DA				
	DATA DE ENTREGA.				
	SACO DE LIXO PRETO 100 L PCT				
	100 UNID - SACO DE LIXO				
	CAPACIDADE 100L NA COR				107
	PRETA, COM GRAMATURA DE				
116	0,12 , PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	133310	300	
	MEDINDO 90 X 90 CM, PRODUTO				
	COM VALIDADE MÍNIMA DE 12				
	MESES CONTADOS A PARTIR DA				
	DATA DE ENTREGA.				
	SACO DE LIXO PRETO 100 L PCT				
	100 UNID - SACO PRETO PARA				
	LIXO CAPACIDADE 100 LITROS				
	REFORÇADO, MEDINDO 75 X 105				
	CM X 0,12 MM DE ESPESSURA,		87001500		
117	FABRICADO EM POLIETILENO DE	PCT	3	1940	
	BAIXA DENSIDADE NA COR				
	PRETA, , PRODUTO COM				
	VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES				
	CONTADOS A PARTIR DA DATA				
	DE ENTREGA.				

118	SACO DE LIXO PRETO 15 L PCT 100 UNID - SACO PLÁSTICO 15 LTS PARA COLETA DE LIXO CAPACIDADE 15 LITROS REFORÇADO, MEDINDO 39 X 58 CM X 0,06 MM DE ESPESSURA, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	87001500	800	
119	SACO DE LIXO PRETO 50 L PCT 100 UNID - SACO PRETO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 L CAPACIDADE 50 LITROS REFORÇADO, MEDINDO 63 X 80 CM X 0,08 MM DE ESPESSURA, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NA COR PRETA, ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	87001500	2.240	108
120	SACO EM BOBINA PARA EMBALAGEM 02KG COM 1000 UNIDADES - SACO EM BOBINA P/EMBALAGEM; EM POLIETILENO; MEDINDO	BOBI NA	87001901 4	180	

	APROXIMADAMENTE 20 X 35 CM; COM PICOTE; SUPORTANDO ATE 02KG; COM ESPESSURA APROXIMADA DE 6 MICRAS;				
	TRANSPARENTE; COM 1000 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA				
121	DE ENTREGA. SACO EM BOBINA PARA EMBALAGEM 05KG COM 1000 UNIDADES - SACO EM BOBINA P/EMBALAGEM; EM POLIETILENO (VIRGEM); MEDINDO (50X70)CM; COM PICOTE; SUPORTANDO ATE 05 KG; COM ESPESSURA DE 6 MICRAS; TRANSPARENTE; COM 1000 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.ROLO	BOBI NA	87001901	180	109
122	SACO LEITOSO PARA LANCHE 22X17 SACO LEITOSO PARA LANCHE CONFECCIONADO COM PEBD (POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE). MEDIDAS: 22CM DE BOCA X 17CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 1KG. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS	PCT	87001901 2	270	

	A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
	SACO PARA LIXO PRETO 20				
	LITROS: SACO PARA LIXO PRETO				
	COM CAPACIDADE DE 20 LITROS				
	PACOTE CONTENDO 100				
	UNIDADES COM AS MEDIDAS	PCT	07001001		
123	40X50 CM - PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA		87001901	700	
	DENSIDADE, RESISTENTE.		0		
	MICRAS DO SACO HO 0,3,				
	PRODUTO COM VALIDADE				110
	MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS				
	A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
	SACO PARA LIXO PRETO 30				
	LITROS: SACO PARA LIXO PRETO				
	COM CAPACIDADE DE 30 LITROS				
	PACOTE CONTENDO 100				
	UNIDADES COM AS MEDIDAS				
	(LARGURA X ALTURA X		87001900		
124	SANFONA) 59X62X30 CM -	PCT	9	700	
	PRODUZIDO EM POLIETILENO DE				
	ALTA DENSIDADE, RESISTENTE.				
	MICRAS DO SACO H0 2,5,				
	PRODUTO COM VALIDADE				
	MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS				
	A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				

125	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ALIMENTO - SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO, PRODUTO NÃO RECICLADO, MUITO RESISTENTE NÃO ADMITINDO-SE ROMPIMENTO DO MESMO APÓS ACONDICIONAMENTO DE PÃES, SUCOS, CARNES, FRUTAS E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM MEDIDAS DE 30X 40 CM X 0,10 MICRAS, PACOTE COM 1 KG, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	87001500	30	111
126	SAPONÁCEO CREMOSO 3 EM 1 200 ML LIMÃO - SAPONÁCEO CREMOSO AÇAO 3 EM 1 LIMPA, PERFUMA E DÁ BRILHO SEM RISCAR. CONTENDO 200 ML. FRAGRÂNCIA LIMÃO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COPOLÍMERO ACRÍLICO, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, NONILFENOL ETOXILADO, ABRASIVO (CARBONATO DE SÓDIO), COADJUVANTE (HIDROGÊNIO CARBONATO DE	FR	87001500 5	1.570	

	SÓDIO,ACIDO CARBÔNICO), CONSERVANTE, ESPESSANTE (HOMOPOLÍMERO DE ACIDO ACRÍLICO), SEQUESTRANTE (TETRASSÓDICO DO ACIDO ETILENODIAMINO TETRACÉTICO), FRAGRÂNCIA E VEICULO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
127	TOALHA DE BANHO 95 % ALGODÃO BRANCA - TOALHA DE BANHO 1,40 X 70 CM COMPOSIÇÃO: TOALHA DE BANHO CONFECCIONADA EM TECIDO 95 % ALGODÃO 5 % POLIESTER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA SEM ESTAMPA, COR BRANCA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	87001503 0	550	112
128	TOALHA DE MESA ALGODÃO X POLIESTER 150X100 CM - TOALHA DE MESA EM TECIDO COMPOSIÇÃO DE POLIÉSTER E ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 CM X 100 CM, FORMATO RETANGULAR,	UND.	87001505 3	50	

	EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM IDENTIFICAÇÃO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
129	TOALHA DE ROSTO 95 % ALGODÃO BRANCA - TOALHA DE ROSTO 0,50 X 0,75 M COMPOSIÇÃO: TOALHA DE ROSTO CONFECCIONADA EM TECIDO 95 % ALGODÃO 5 % POLIESTER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA SEM ESTAMPA, COR BRANCA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	87001503 6	300	113
130	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO PCT 100 UNID - TOUCA DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 30 G/M2, COR BRANCA, HIPOALÉRGICA; FORMATO REDONDO, ANATÔMICA, MEDINDO 50 CM DE DIÂMETRO DE UMA EXTREMIDADE PARA OUTRA;	PCT	87001506 2	1.430	

	COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO E RESISTENTE; COM ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO; EMBALAGEM DE COM NO MÍNIMO DE 100 UNIDADES, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
131	TRAVESSEIRO INFANTIL ANTISSUFOCANTE: COM MEDIDAS DE 29CM X 19CM X 3 CM. ENCHIMENTO MACIO 100% POLIURETANO	UND.	87001902 2	300	
132	VASSOURA DE PELO COM CABO BASE 40 CM - VASSOURA DE PELO COM CABO PARA USO DOMÉSTICO COM BASE PINTADA, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA (34 CM X 4,5 CM X 3,5 CM) COM CERDAS DE NYLON CERLON NA COR PRETA E BRANCA COM ALTURA DE 5 CM, CABO DE MADEIRA CEDRO MEDINDO 1,60 M E DIÂMETRO DE 22 MM PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	87001500 6	940	114

133	VASSOURA DE PELO EXTRA COM CABO BASE 60 CM - VASSOURA DE PELO TAMANHO EXTRA COMPOSIÇÃO: VASSOURA DE PELO NATURAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BASE DE MADEIRA DE 60 CM, CERDAS DE PELO ANIMAL BEM FIRMES JUNTO À BASE, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,60M REVESTIDO COM PLÁSTICO E PONTEIRA, PRODUTO IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	87001500	200	115
134	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO N° 06 BASE 40 CM - VASSOURA PIAÇAVA N° 6 COM CABO COMPOSIÇÃO: VASSOURA DE PIAÇAVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONFECCIONADA COM PIAÇAVA SELECIONADA DE PRIMEIRA LINHA, ISENTA DE CAPIM, COM BASE DE MADEIRA MEDINDO 40 CM E CAPA PLÁSTICA, COM CERDAS DE PIAÇAVA BEM FIRMES JUNTO A BASE, CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,60M, REVESTIDO DE	UND.	87001501	1.140	

	PLÁSTICO COM PONTEIRA, PRODUTO IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
135	VASSOURA SINTÉTICA PARA VASO SANITÁRIO 18 CM - VASSOURA PARA VASO SANITARIO COMPOSIÇÃO: VASSOURA HIGIÊNICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CERDAS SINTÉTICAS COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE JUNTO AO CABO, CABO COM APROXIMADAMENTE 18 CM, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	87001501	340	116
136	VASSOURA SISAL CABO 2,5 M - VASSOURA DE SISAL PARA TETO, COM MOLDURA REDONDA, PADRÃO, COM CABO DE 2,5 METROS, EM TRIANGULO, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	87001500 9	190	

137	VASSOURÃO PIAÇAVA COM CABO INCLINAÇÃO 45° - VASSOURÃO DE PIAÇAVA COM NO MÍNIMO, 84 CONJUNTOS DE CERDAS EM PET RECICLADA FIXADAS COM PELO MENOS 100 FIAPOS DE CERDAS EM CADA CONJUNTO. O VASSOURÃO DEVERÁ TER 02 (DOIS) FUROS CENTRAIS PARA ENCAIXE DE CABO COM 28 MM DE DIÂMETRO. O CABO COM ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE 45° GRAUS. O CONJUNTO QUANDO FIXADO DEVERÁ SER ROBUSTO, FIRME E SEGURO, SEM APRESENTAR FALHAS EM SUA COMPOSIÇÃO. O CABO PARA VASSOURÃO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE TANTO A IMPACTO COMO A INTEMPÉRIES. NÃO DEVERÁ APRESENTAR NÓS, RACHADURAS OU ESTAREM LASCADOS. AS DIMENSÕES DOS CABOS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER DE 1600 MM DE DIÂMETRO. NA EXTREMIDADE DE ENCAIXE O CABO DEVERÁ ESTAR APONTADO O SUFICIENTE PARA	UND.	87001501	585		117
-----	--	------	----------	-----	--	-----

	SER FIXADO NO ALOJAMENTO DO VASSOURÃO DE MANEIRA QUE O CONJUNTO FIQUE PERFEITAMENTE RÍGIDO. PODENDO TAMBÉM TER, NA EXTREMIDADE DE ENCAIXE DO CABO, ROSCA CONDIZENTE À ROSCA DA BASE DO VASSOURÃO, QUANDO O MESMO ASSIM O POSSUIR, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
138	XAMPU INFANTIL 500 ML - XAMPU INFANTIL, FRASCO CONTENDO 500 ML - COMPOSIÇÃO: FÓRMULA DE ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, COCOAMIDOPROPIL BETAINE, SODIUM TRIDECETH SULFATE, PEG - 80 SORBITAN LAURATE, PEG - 150 DISTEARATE, PERFUME, POLIQUARTENIUM - 10, ÁCIDO CÍTRICO, TETRASODIUM EDTA, QUARTENIUM - 15, CI 47005, CI 15510, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	87001502	1.400	118

- **1.2** Deverão estar inclusos na proposta da licitante todos os custos básicos diretos, despesas indiretas e os benefícios da empresa, assim como os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o correto cumprimento contratual e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.
- 1.3 Todos os itens deste certame deverão ser apresentados juntamente com o envelope proposta do registro ou notificação do produto na ANVISA e autorização do fabricante expedida pela ANVISA, assim como boletim técnico do produto e FISPQ, que comprovem as solicitações, bem como carta do fabricante autorizando o licitante a comercializar o produto. Por tratar-se de saneante a empresa licitante deverá indicar na proposta o número do processo de notificação do produto e/ou isenção junto à ANVISA. O mesmo será consultado no sítio eletrônico da ANVISA e deverá estar válido durante a análise das propostas.

2. DOS PRAZOS

- **2.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, de acordo com o disposto no art. 15, § 3°, inciso III, da Lei n° 8666/93;
- 2.2 Eventual contrato seguirá o disposto no art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
- **2.3** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a ordem de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Os produtos oferecidos pelas licitantes deverão constar obrigatoriamente a marca e as demais especificações do item 3.6 deste Termo de Referencia.



- **3.2** Caso seja necessária à troca dos produtos, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.
- **3.3** Os materiais estarão sujeitos à aceitação pelas Secretarias e Superintendências requisitantes, as quais caberão o direito de recusá-los caso não esteja(m) de acordo com as especificações técnicas exigidas neste certame.
- **3.4.** Os locais para a realização da entrega dos itens solicitados serão definidos pela Secretaria requisitante dos materiais; comunicando previamente à contratada, evitando assim falhas na entrega.
 - Almoxarifado da Secretaria de Saúde; Av. São Francisco, 436, bairro
 Primavera;
 - Rua Alberto Paciulli, nº 1330 Loja 01, Bairro Santa Edwiges;
 - Almoxarifado Superintendência de Gestão de Recursos Materiais; Rua Major Augusto Libânio, 35, bairro Centro;
 - Secretaria de Politicas Sociais; Rua Professor Dr. Jorge Beltrão, 147, bairro Centro.
- **3.5** A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos materiais solicitados, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.
- **3.6** O material deverá seguir a RDC 47/2013 (RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA RDC Nº 47, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013 Ministério da Saúde) quanto a sua qualidade, nunca antes utilizado, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte destes.
- **3.7**. Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

- **3.8** Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especializações ou quantidades não estejam com as exigências mencionadas neste documento, a Contratada deverá substituir ou complementar, no prazo de 10 dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- **3.9** Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

SECRETARI A	FICHA	DOT. ORÇAMENTÁ RIA	RECURS O	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	467	02.007.0012.0122 .0004.2052.33390 300000000000000 1012001	1012001	MATERIAL DE CONSUMO – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO (PRÓPRIO)
EDUCAÇÃO	1185	02.007.0012.0361 .0004.2053.33390 3000000000000000 2472005	2472005	MATERIEAL DE CONSUMO – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – QESE (FEDERAL)
EDUCAÇÃO	442	02.007.0012.0366 .0004.2048.33390 300000000000000 1012001	1012001	MATERIAL DE CONSUMO – ENSINO (PRÓPRIO)

				AQUISIÇÃO DE
		02.007.0012.0122		MATERIAL
EDUCAÇÃO	405	.0004.1158.34490	1012001	PERMANENTE –
EDUCAÇAO	403	520000000000000.	1012001	SECRETARIA –
		1012001		ENSINO
				(PRÓPRIO)
		02 07 0012 0261		MANUTENÇÃO DA
		02.07.0012.0361.		EDUCAÇÃO –
EDUCAÇÃO	474	0004.2053.33390	1472005	MATERIAL DE
		30000000000000.		CONSUMO – QESE
		1472005		(FEDERAL)
		02.006.0008.0244		PROTEÇÃO ESPECIAL
POLÍTICAS	201	.0009.2028.33390	1205004	DE ALTA
SOCIAIS	301	300000000000000.	1295004	COMPLEXIDADE
		1295004		(FEDERAL)
	308	02.006.0008.0244	1295005	DDOTEGÃO GOGIAI
POLÍTICAS		.0009.2029.33390		PROTEÇÃO SOCIAL
SOCIAIS		300000000000000.		BÁSICA
		1295005		(FEDERAL)
		02.006.0008.0244		
POLÍTICAS	215	.0009.2030.33390	1205006	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA
SOCIAIS	315	300000000000000.	1295006	
		1295006		(FEDERAL)
		02.011.0010.0301		MATERIAL DE
QAL'ES	60 6	.0002.2109.33390	1.402001	MATERIAL DE
SAÚDE	686	300000000000000.	1483001	CONSUMO
		1483001		(FEDERAL)
		02.011.0010.0301		MATERIAL DE
QALÍDE.	000	.0002.2306.33390	1550140	MATERIAL DE
SAÚDE	899	300000000000000.	1553149	CONSUMO
		1553149		(ESTADUAL)
	<u> </u>	1	1	<u> </u>

		00 011 0010 0100		
SAÚDE	822	02.011.0010.0122	1023000	MATERIAL DE
		.0002.2151.33390		CONSUMO
		300000000000000.		(PRÓPRIO)
		1023000		(FROTING)
SAÚDE	789	02.011.0010.0304	1023000	MATERIAL DE
		.0002.2145.33390		
		300000000000000.		CONSUMO
		1023000		(PRÓPRIO)
SAÚDE	858	02.011.0010.0125	1023000	MATERIAL DE
		.0002.2170.33390		MATERIAL DE
		300000000000000.		CONSUMO
		1023000		(PRÓPRIO)
SAÚDE	767	02.011.0010.0305	1503063	
		.0002.2140.33390		MATERIAL DE
		300000000000000000000000000000000000000		CONSUMO
		1503063		(FEDERAL)
SAÚDE	833	02.011.0010.0122	1523045	MATERIAL DE
		.0002.2153.33390		MATERIAL DE
		300000000000000000000000000000000000000		CONSUMO
		1523045		(FEDERAL)
		02.011.0010.0305		
SAÚDE	803	.0002.2147.33390	1553107	MATERIAL DE
		300000000000000000000000000000000000000		CONSUMO
				(ESTADUAL)
		1553107		
RECURSOS MATERIAIS	156	02.002.0004.0122 .0001.2007.33390 3000000000000000 1001001	1001001	MATERIAL DE CONSUMO (RECURSO PRÓPRIO)

5. DO PAGAMENTO



- 5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.
- 5.2. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.
- 5.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 5.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6. MODALIDADE

- 6.1. Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Nesse desiderato, o Decreto Municipal estabelece que: "Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais". Trata-se de bens/serviços comuns, uma vez que as especificações foram objetivamente definidas por meio das especificações usuais de mercado.
- 6.2. O sistema de registro de preços está explicitado nos §§ 1º e 6º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, e o § 3º do citado artigo dispõe que o referido sistema será regulamentado por



decreto. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto n. 7.892/2013, em âmbito federal, e o Decreto n. 46.311/2013, no âmbito do Estado de Minas Gerais), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

I — quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II — quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III — quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo; IV — quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade **PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.0 OBRIGAÇOES DO CONTRATANTE

- **7.1** Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.
- **7.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o serviço contratado e o seu aceite.
- **7.3** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no fornecimento dos produtos, para que sejam corrigidos.
- **7.4** Verificar se os serviços prestados pela empresa contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer o fornecimento de qualquer produto que esteja em desacordo com o termo.

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1** Entregar o(s) objeto(s) deste **Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- **8.2** Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido no edital e em seus anexos;
- **8.3** Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos materiais que não estejam de acordo com o termo de Referência;
- **8.4** Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre os objetos deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- **8.5** Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos produtos/serviços contratados.
- **8.6** Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- **8.7** Reparar, corrigir, remover, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição destes, no prazo estipulado no item 3.8 deste Termo de Referencia, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- **8.8** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- **8.9** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
- **8.10** Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante.
- **8.11** O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega destes, e atendidos os especificados na descrição dos produtos.
- **8.12** Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- **8.13** Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação.
- **8.14** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.15** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.



A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade até que sejam cessados os efeitos ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

Será aplicada multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- I Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;
- II Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;
- III Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do descumprimento total do contrato;
- IV Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de



Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos.

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida à prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



10.1 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, em obediências às Sumulas 247 do TCU e 114 do TCE/MG.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- **11.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- **11.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **11.4** Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, seguindo os parágrafos 1° e 2°, nomeia a;
- a) Sra. Vânia Maria Alves Mendes, matrícula 20981-01, Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) Sra. Vanessa Martins dos Santos, matrícula 16916-01, Secretaria de Municipal de Educação:
- c) Sr. Artur Ferreira Galery, matrícula 20505, Secretaria Municipal de Políticas Sociais;
- d) Sra. Joselita Morais De Souza, matrícula 19.611, Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Sr. Anderson César Medeiros Schroder, matrícula 6397, Superintendência de Gestão de Recursos Materiais.

12. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

12.1 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor, em nome da licitante vencedor, ou documento público que certifique/declare que a licitante é isenta nos termos da normatização de seu respectivo Estado;

12.2 Deverá no ato da assinatura do contrato ser apresentado o documento AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa) e estar de acordo com a NBR 14725, sendo que no ato da sessão pública apresentará declaração de entrega, conforme modelo a ser disponibilidade no edital.

13. JUSTIFICATIVA

A aquisição do referido objeto visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento das unidades de saúde do município. Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza das Secretarias do Município, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais.

Pouso Alegre, 26 de Novembro de 2019.

Leila de Fátima Fonseca da Costa

Secretária de Educação e Cultura

Silvia Regina Pereira da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Leandro Corrêa de Oliveira

Superintendente de Gestão
de Recursos Materiais

ANEXO III

$\mathbf{MODELO} - \mathbf{DECLARA} \boldsymbol{\zeta} \mathbf{\tilde{A}O}$

intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)					
•					
1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou					
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.					
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().	132				
(local e data)					
(representante legal)					

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N......
DETENTORA:

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX. o MUNICÍPIO DE POUSO **ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) Educação e Cultura, Sra., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n....... de....., publicada em; pelo Secretário de Políticas Socais, Sr., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n...... de...., publicada em; pela Secretária de Saúde, Sra., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n....... de......, publicada em; e pelo Superintendente de Gestão de Recursos Materiais, Sr., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ..., portador da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n...... de......, publicada em; nos termos da Lei no 10.520/02, do Decreto no 7.892/13; do Decreto no

3.555/00; do Decreto no 5.450/05; do Decreto no 3.722/01; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei no 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 141/2019**; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o no **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**,, portador da Cédula de Identidade RG n.º e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, Respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

- 1.1. O objeto desta Ata é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COLETIVO E INDIVIDUAL, MATERIAL DE COPA E COZINHA, E ARTIGOS DESCARTÁVEIS.
- 1.2. O valor total da Ata é de **R\$ xxx (xxxxx),** divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:
- a) XXXX; SEP
- b) XXXXXX SEP



- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto no 7.892/13, e na Lei no 8.666/93.
- 2.3. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **um ano**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 10 do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei no 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.4. Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.5. Frustrada a negociação, liberar o prestador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.6. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.8. Convocar o prestador visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei no 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



- 4.9. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 4.10. Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

- 4.12. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do prestador prevista nesta Ata.
- 4.13. A cada pedido de revisão de preço deverá o prestador comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 4.15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

- 4.16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

138

- 5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, ou no art. 70 da Lei no 10.520, de 2002.
- 5.1.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.1.5. Por razões de interesse público;
- 5.1.6. A pedido do prestador.
- 5.2 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES



- 6.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892/2013.
- 6.2. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.
- 6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o prestador terá vigência de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATANTE se obriga a:
- 9.1.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.
- 9.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o serviço contratado e o seu aceite.
- 9.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no fornecimento dos produtos, para que sejam corrigidos.
- 9.1.4. Verificar se os serviços prestados pela empresa contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer o fornecimento de qualquer produto que esteja em desacordo com o termo.
- 9.2. A(s) **DETENTORA(s)** da ata de registro de preços se obriga(m) a:
- 9.2.1. Entregar o(s) objeto(s) deste **Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- 9.2.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido no edital e em seus anexos;

- 9.2.3. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos materiais que não estejam de acordo com o termo de Referência;
- 9.2.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre os objetos deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 9.2.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos produtos/serviços contratados.
- 9.2.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- 9.2.7. Reparar, corrigir, remover, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição destes, no prazo estipulado no item 3.8 deste Termo de Referencia, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.2.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.9. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
- 9.2.10. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante.



- 9.2.11. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega destes, e atendidos os especificados na descrição dos produtos.
- 9.2.12. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 9.2.13. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação.
- 9.2.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2.15. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos/serviços serão recebidos conforme disposto no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.



- 11.2. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.
- 11.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 11.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.
- 12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 12.4. Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, os servidores a seguir indicados:
- a) Sra. Vânia Maria Alves Mendes, matrícula 20981-01, Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) Sra. Vanessa Martins dos Santos, matrícula 16916-01, Secretaria de Municipal de Educação;
- c) Sr. Artur Ferreira Galery, matrícula 20505, Secretaria Municipal de Políticas Sociais;
- d) Sra. Joselita Morais De Souza, matrícula 19.611, Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Sr. Anderson César Medeiros Schroder, matrícula 6397, Superintendência de Gestão de Recursos Materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.
- 13.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade até que sejam cessados os efeitos ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.
- 13.3. Será aplicada multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.



13.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do descumprimento total do contrato;

145

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos.

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

- 13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida à prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.
- 13.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei no 10.520/02, do Decreto no 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto no 7.892/2013, do Decreto no 3.722/01, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 8.666/93, subsidiariamente.
- 14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.5. As despesas desta ata serão regidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

CECDETA DI A	EICHA	DOT.	DECLIDEO	DESCRIÇÃO
SECRETARIA	FICHA	ORÇAMENTÁRIA	RECURSO	DESCRIÇÃO
				MATERIAL DE
				CONSUMO –
		02.007.0012.0122.000		MANUTENÇÃO
EDUCAÇÃO	467	4.2052.333903000000	1012001	DA
EDUCAÇAO	407	SECR	SECRETARIA DE	
		0000000.1012001		EDUCAÇÃO –
				ENSINO
				(PRÓPRIO)
				MATERIEAL DE
		02.007.0012.0361.000		CONSUMO –
EDUCAÇÃO	1185	4.2053.333903000000	2472005	MANUTENÇÃO
EDUCAÇÃO		0000000.2472005		DA EDUCAÇÃO
				– QESE
				(FEDERAL)
	442	02.007.0012.0366.000	1012001	MATERIAL DE
EDUCAÇÃO		4.2048.333903000000		CONSUMO –
LDOCKÇKO		0000000.1012001		ENSINO
				(PRÓPRIO)
				AQUISIÇÃO DE
		02.007.0012.0122.000		MATERIAL
EDUCAÇÃO	405	4.1158.344905200000	1012001	PERMANENTE –
EDUCAÇÃO	403	0000000.1012001	1012001	SECRETARIA –
		0000000.1012001		ENSINO
				(PRÓPRIO)
EDUCAÇÃO				MANUTENÇÃO
		02.07.0012.0361.0004		DA EDUCAÇÃO
	474	.2053.3339030000000	1472005	– MATERIAL DE
		000000.1472005		CONSUMO –
				QESE

				(FEDERAL)
				PROTEÇÃO
		02 00 6 0000 0244 000		ESPECIAL DE
POLÍTICAS	201	02.006.0008.0244.000	1205004	ALTA
SOCIAIS	301	9.2028.333903000000	1295004	COMPLEXIDAD
		0000000.1295004		Е
				(FEDERAL)
POLÍTICA C		02.006.0008.0244.000		PROTEÇÃO
POLÍTICAS	308	9.2029.333903000000	1295005	SOCIAL BÁSICA
SOCIAIS		0000000.1295005		(FEDERAL)
		02.006.0008.0244.000		PROTEÇÃO
POLÍTICAS	315	9.2030.333903000000	1295006	ESPECIAL DE
SOCIAIS	313	0000000.1295006		MÉDIA
		0000000.1293000		(FEDERAL)
	686	02.011.0010.0301.000		MATERIAL DE
SAÚDE		2.2109.333903000000	1483001	CONSUMO
		0000000.1483001		(FEDERAL)
		02.011.0010.0301.000		MATERIAL DE
SAÚDE	899	2.2306.333903000000	1553149	CONSUMO
		0000000.1553149		(ESTADUAL)
		02.011.0010.0122.000		MATERIAL DE
SAÚDE	822	2.2151.333903000000	1023000	CONSUMO
		0000000.1023000		(PRÓPRIO)
		02.011.0010.0304.000		MATERIAL DE
SAÚDE	789	2.2145.333903000000	1023000	CONSUMO
		0000000.1023000		(PRÓPRIO)
		02.011.0010.0125.000		MATERIAL DE
SAÚDE	858	2.2170.333903000000	1023000	CONSUMO
		0000000.1023000		(PRÓPRIO)
SAÚDE	767	02.011.0010.0305.000	1503063	MATERIAL DE

		2.2140.333903000000		CONSUMO
		0000000.1503063		(FEDERAL)
		02.011.0010.0122.000		MATERIAL DE
SAÚDE	833	2.2153.333903000000	1523045	CONSUMO
		0000000.1523045		(FEDERAL)
		02.011.0010.0305.000		MATERIAL DE
SAÚDE	803	2.2147.333903000000	1553107	CONSUMO
		0000000.1553107		(ESTADUAL)
RECURSOS MATERIAIS	156	02.002.0004.0122.000 1.2007.333903000000 0000000.1001001	1001001	MATERIAL DE CONSUMO (RECURSO
		0000000.1001001		PRÓPRIO)

Pouso Alegre, xx de xxxxx de 2020.

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

149

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

DETENTORA



$\frac{\text{ANEXO V}}{\text{MINUTA DO CONTRATO N}^{\circ} \text{ XX/2020}}$

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA:

Aosdias do mes de do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta
cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o MUNICÍPIO
DE POUSO ALEGRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na
, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº
Educação e Cultura, Sra, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas
Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de
Identidade RG n.º M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em
conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n
de, publicada em; pelo Secretário de Políticas Socais, Sr,
devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda
(CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeada pela
Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que
lhe foram delegadas pela Portaria n de, publicada em; pela
Secretária de Saúde, Sra, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas
Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de
Identidade RG n.º M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em
conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n
de, publicada em; e pelo Superintendente de Gestão de Recursos
Materiais, Sr, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do
Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG n.º
M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com
as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n de, publicada em

;, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa
, pessoa jurídica de direito privado, sediada na
, no Município de, Estado de
, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do
Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição
Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo Sr.
, portador da Cédula
de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério
da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada
CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do
resultado do Pregão para Registro de Preços nº 141/2019, que se regerá pela Lei nº
8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da
CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COLETIVO E INDIVIDUAL, MATERIAL DE COPA E COZINHA, E ARTIGOS DESCARTÁVEIS** para atender as necessidades de todas as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital.

1.2. A **CONTRATADA** somente prestará os serviços por meio de ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias a seguir descritas:

SECRETARIA FICHA	DOT. ORÇAMENTÁRIA	RECURSO	DESCRIÇÃO
------------------	-------------------	---------	-----------

				T
				MATERIAL DE
				CONSUMO –
		02.007.0012.0122.000	MANUTENÇÂ	MANUTENÇÃO
EDUCAÇÃO	467	4.2052.333903000000 1012001 0000000.1012001	1012001	DA
LDUCKÇKU	407		1012001	SECRETARIA DE
		0000000.1012001		EDUCAÇÃO –
				ENSINO
				(PRÓPRIO)
				MATERIEAL DE
		02 007 0012 0261 000		CONSUMO –
EDUCAÇÃO	1105	02.007.0012.0361.000	2472005	MANUTENÇÃO
EDUCAÇÃO	1185	4.2053.333903000000	2472005	DA EDUCAÇÃO
		0000000.2472005		– QESE
				(FEDERAL)
	442	02 007 0012 0266 000		MATERIAL DE
EDUCAÇÃO		02.007.0012.0366.000	1012001	CONSUMO –
EDUCAÇÃO		4.2048.333903000000 00000000.1012001	1012001	ENSINO
				(PRÓPRIO)
				AQUISIÇÃO DE
		02.007.0012.0122.000	1012001	MATERIAL
EDUCAÇÃO	405			PERMANENTE –
EDUCAÇÃO	405	4.1158.344905200000		SECRETARIA –
		0000000.1012001		ENSINO
				(PRÓPRIO)
				MANUTENÇÃO
EDUCAÇÃO		02 07 0012 0261 0004	1472005	DA EDUCAÇÃO
	474	02.07.0012.0361.0004		– MATERIAL DE
		.2053.3339030000000		CONSUMO –
		000000.1472005		QESE
				(FEDERAL)
POLÍTICAS		02.006.0008.0244.000		PROTEÇÃO
SOCIAIS	301	9.2028.333903000000	1295004	ESPECIAL DE

		0000000.1295004		ALTA
				COMPLEXIDAD
				E
				(FEDERAL)
POLÍTICAS		02.006.0008.0244.000		PROTEÇÃO
	308	9.2029.333903000000	1295005	SOCIAL BÁSICA
SOCIAIS		0000000.1295005		(FEDERAL)
		02.006.0008.0244.000		PROTEÇÃO
POLÍTICAS	315		1205006	ESPECIAL DE
SOCIAIS	313	9.2030.333903000000 0000000.1295006	1295006	MÉDIA
		0000000.1293000		(FEDERAL)
		02.011.0010.0301.000		MATERIAL DE
SAÚDE	686	2.2109.333903000000	1483001	CONSUMO
		0000000.1483001		(FEDERAL)
		02.011.0010.0301.000		MATERIAL DE
SAÚDE	899	2.2306.333903000000	1553149	CONSUMO
		0000000.1553149		(ESTADUAL)
		02.011.0010.0122.000		MATERIAL DE
SAÚDE	822	2.2151.333903000000	1023000	CONSUMO
		0000000.1023000		(PRÓPRIO)
		02.011.0010.0304.000		MATERIAL DE
SAÚDE	789	2.2145.333903000000	1023000	CONSUMO
		0000000.1023000		(PRÓPRIO)
		02.011.0010.0125.000		MATERIAL DE
SAÚDE	858	2.2170.333903000000	1023000	CONSUMO
		0000000.1023000		(PRÓPRIO)
		02.011.0010.0305.000		MATERIAL DE
SAÚDE	767	2.2140.333903000000	1503063	CONSUMO
		0000000.1503063		(FEDERAL)
		02.011.0010.0122.000		MATERIAL DE
SAÚDE	833	2.2153.333903000000	1523045	CONSUMO
		0000000.1523045		(FEDERAL)

		02.011.0010.0305.000		MATERIAL DE
SAÚDE	803	2.2147.333903000000	1553107	CONSUMO
		0000000.1553107		(ESTADUAL)
RECURSOS MATERIAIS	156	02.002.0004.0122.000 1.2007.333903000000 0000000.1001001	1001001	MATERIAL DE CONSUMO (RECURSO PRÓPRIO)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.
- 3.1.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.
- 3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre MG, CEP 37550-050.
- 3.2. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de..............a contar da sua data de assinatura.
- 3.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$ dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.
- 5.2 O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 5.3 No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 5.4 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.
- 6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

6.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

- 6.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.
- 6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 6.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de



documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

- 6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.
- 6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
- 6.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada.**
- 6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.
- 6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 6.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços prestados após o protocolo do pedido de revisão.
- 6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **contratada**.

- 6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **contratada** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **contratada**, serão sempre mantidos.
- 6.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **contratada** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.
- 6.12. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela **contratada**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o serviço contratado e o seu aceite.
- 7.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no fornecimento dos produtos, para que sejam corrigidos.
- 7.4. Verificar se os serviços prestados pela empresa contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer o fornecimento de qualquer produto que esteja em desacordo com o termo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 8.1. Entregar o(s) objeto(s) deste Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- 8.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido no edital e em seus anexos;
- 8.3. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos materiais que não estejam de acordo com o termo de Referência;
- 8.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre os objetos deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos produtos/serviços contratados.
- 8.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição destes, no prazo estipulado no item 3.8 deste Termo de Referencia, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 8.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.9. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

- 8.10. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante.
- 8.11. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega destes, e atendidos os especificados na descrição dos produtos.
- 8.12. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 8.13. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação.
- 8.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.15. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.
- 9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena

de declaração de inidoneidade até que sejam cessados os efeitos ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

- 9.3. Será aplicada multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.
- 9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:
- I Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;
- II Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;
- III Multa de até <u>30%</u> (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do descumprimento total do contrato;
- IV Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos.



V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

162

9.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;
- 10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.
- 10.5. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO



12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

164

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Secretaria Municipal de Saúde, e pela Superintendência de Gestão de Recursos Materiais.
- 16.2. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula

não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do CONTRATO.

- 16.3 Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, os servidores a seguir indicados:
- a) Sra. Vânia Maria Alves Mendes, matrícula 20981-01, Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) Sra. Vanessa Martins dos Santos, matrícula 16916-01, Secretaria de Municipal de Educação;
- c) Sr. Artur Ferreira Galery, matrícula 20505, Secretaria Municipal de Políticas Sociais;
- d) Sra. Joselita Morais De Souza, matrícula 19.611, Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Sr. Anderson César Medeiros Schroder, matrícula 6397, Superintendência de Gestão de Recursos Materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

- 17.1. O recebimento do(s) objeto(s) será feito pelo Município de Pouso Alegre/MG, nos termos dos artigos 73 a76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:
- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- **b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.2. O Município de Pouso Alegre/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº

8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

17.3. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

166

Pouso Alegre/MG, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VI

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

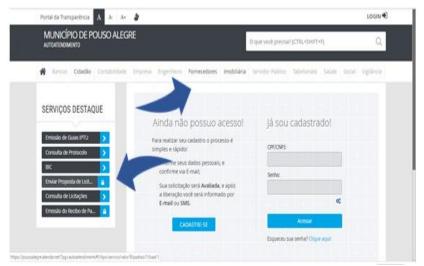
Para acessar o programa de digitação das propostas on-line, é necessário acessar o site: http://pousoalegre.atende.net. Este é o portal de serviços do Município de Pouso Alegre e para se ter acesso a digitação das propostas se faz necessário acesso através de usuário e senha. O licitante deve *logar*-se no sistema para poder registrar a sua proposta. Para o primeiro acesso o licitante deve clicar na opção "cadastre-se" no canto direito, conforme imagem abaixo e seguir as etapas para realizar o cadastro.



167

Importante: Ao Solicitar o seu cadastro, deve marcar a opção para a finalidade "Serviços do Portal do Cidadão", assim que o acesso for criado você receberá a notificação por e-mail, contendo o login e a senha de acesso, acesso este que deverá ser liberado pela administração antes do primeiro login e caso a empresa deseje poderá ser solicitado após confirmação do e-mail através do telefone: (35) 3449-4023 ou então através do e-mail licitapamg@gmail.com.

DIGITAÇÃO DAS PROPOSTAS Ao acessar o site http://pousoalegre.atende.net a licitante deve realizar o *login*, conforme informado acima, clicar no ícone "FORNECEDORES" e em seguida "ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO" clicando em "Acessar", conforme ilustrado abaixo:



Nesta

opção

aparecerão todas as licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. A licitante deverá localizar e selecionar a licitação a qual irá participar e na ação "ADICIONA PROPOSTA" (representada por este ícone) registrar a sua proposta de preços incluindo obrigatoriamente o valor unitário e total e a MARCA e, quando houver, o MODELO.

168

Após a digitação das informações o cadastro da proposta deve ser confirmado na ação CONFIRMAR, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá OBRIGATORIAMENTE ser impresso e entregue dentro do envelope de proposta. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o NÚMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pela licitante. Obs. É aconselhado o uso dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome deixando ativado o aparecimento de pop-ups.